



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de novembro de 2015 * nº 1503 * Pág. 001/29

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.584, de 08 de outubro de 2015

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.000/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 8.426, de 21 de janeiro de 2015, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, no período 02 de janeiro a 30 de setembro de 2015, devidamente contabilizadas através do Balançete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares de acordo com solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária dos Poderes Públicos Municipais e encaminhadas à Secretaria de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 02 de janeiro a 30 de setembro de 2015 foi de R\$ **13.194.151,72 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de outubro de 2015

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

BRUNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2015						R\$ 1,00	
PERÍODO JANEIRO A SETEMBRO DE 2015							
RECEITA	CÓDIGO REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL JAN A DEZ	VALOR PREVISTO JAN A SET	ARRECADADO NO PERÍODO JAN A SET	EXCESSO DE ARRECADADO JAN A SET	
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES					
1100.00.00.00		RECEITAS TRIBUTÁRIAS					
1120.00.00.00		TAXAS					
1121.00.00.00		TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA					
1121.25.00.00	6	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABE- LECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO- DE SERVIÇOS	955.000,00	716.280,06	1.477.888,26	761.638,20	
1121.29.00.00	10	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	732.000,00	549.000,00	903.823,97	354.823,97	
1121.31.00.00	13	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	918.000,00	688.500,00	1.097.662,62	409.162,62	
1300.00.00.00		RECEITAS PATRIMONIAIS					
1320.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS					
1325.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS					
1325.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS					
1325.02.99.00	226	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECUR- SOS NÃO VINCULADOS	4.550.000,00	3.412.500,03	9.500.428,81	6.087.928,78	
1900.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
1910.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA					
1911.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS					
1911.99.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS					
1911.99.01.00	32	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	735.700,00	551.775,06	1.008.165,74	456.390,68	
1930.00.00.00		RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA					
1931.00.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
1931.11.00.00	160	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- IPTU	8.400.000,00	6.300.000,00	10.737.124,26	4.437.124,26	
1931.98.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS					
1931.99.01.00	34	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	6.660.000,00	4.595.000,00	5.682.083,21	687.083,21	
TOTAL							
						13.194.151,72	

ANEXO AO DECRETO Nº 8.584, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Decreto Nº 8.594, de 23 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111162/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 706.700,00 (setecentos e seis mil e setecentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.101 - Gabinete do Secretário

04.128.5145 - 2195 - Modernização da Gestão Pública	R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	115.500,00

06.105 - Diretoria de Administração Geral	
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.200,00
SUBTOTAL	124.700,00

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	582.000,00
TOTAL	706.700,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

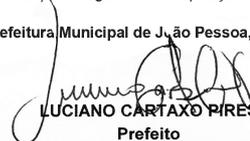
06.000 - Secretaria da Administração
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

	R\$
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	706.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer		700.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		
20.601.5266 - 2421 - Aquisição de Sementes, Plantas Ornamentais, Grama e Produção de Mudanças		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		200.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos		
15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		200.000,00
15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
23.692.5191- 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		<u>200.000,00</u>
TOTAL		1.625.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.595, de 23 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111350/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.625.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

	R\$
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.625.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	135.000,00

09.102 - Diretoria de Paisagismo

Decreto Nº 8.596, de 23 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089072/2015,

DECRETA:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.101 - Gabinete do Procurador

	R\$
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	1.500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.102 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	82.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

05.103 - Unidade de Informática

02.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

04.126.5067 - 2116 - Aquisição e Manutenção de Terminal Eletrônico para Consultas On-Line	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00

05.104 - Coordenadoria de Contencioso

02.062.5060 - 2117 - Assessoramento Jurídico	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00

SUBTOTAL 200.000,00

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação

25.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

27.244.5432 - 2958 - Centro Esportivo Cultural e Assistencial	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

27.812.5426 - 2948 - Instalação de Equipamentos Esportivos nas Praças e na Orla Marítima	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	31.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

27.812.5427 - 2949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios, e Recuperação de Instalações Esportivas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	499.000,00

SUBTOTAL 1.300.000,00
TOTAL GERAL 1.500.000,00

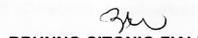
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.597, de 27 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111922/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.234.000,00** (dez milhões e duzentos e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	R\$
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.000,00

12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	550.000,00

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	8.277.000,00

10.106 - Centro de Capacitação de Professores

17.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	836.000,00

TOTAL 10.234.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	699.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	499.000,00

12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.201.000,00

12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	499.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	299.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	799.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	299.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	550.000,00

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	907.000,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	149.000,00

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	3.833.000,00

TOTAL 10.234.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNÉDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNÉDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.598, de 27 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111390/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
		R\$
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa		
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	30.500,00	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	85.500,00	
TOTAL	116.000,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
		R\$
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina		
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity		
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas		
3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel		
3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa ou do Militar		
3.1.90.05 - 20 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	10.000,00	
3.1.90.11 - 20 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	10.000,00	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00	
3.1.90.94 - 20 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	10.000,00	
3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00	
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	
3.3.90.46 - 20 - Auxílio-Alimentação	10.000,00	
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	
TOTAL	116.000,00	

Decreto Nº 8.599, de 27 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111390/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.023.609,00 (nove milhões, vinte e três mil e seiscentos e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554.000,00	
SUBTOTAL	586.000,00	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.700.000,00	
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	671.000,00	
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.150,00	
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	82.069,00	
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.250.000,00	
3.1.90.11 - 30 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580.000,00	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	370.000,00	
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	362.500,00	
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.117.000,00	
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	492.100,00	
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa		
3.1.90.04 - 30 - Contratação por Tempo Determinado	900.000,00	
3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	525.000,00	

10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	131.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	790,00
10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	76.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00
SUBTOTAL	8.437.609,00
TOTAL GERAL	9.023.609,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
SUBTOTAL	19.000,00

13.301 - Fundo Municipal de Saúde

10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-FIXO-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5005 - 4438 - AB-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5005 - 4439 - AB-ECR-Manter e Implementar as Ações dos Consultórios de Rua (RSM-CRAC-SM)	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5005 - 4448 - AB-Outras Ações de Manutenção e Implementação da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.301.5139 - 1570 - INV-Academia da Saúde-Incentivo para Construção da Academia Ampliada (PI)	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	5.000,00

10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	411.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.109,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	383.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.30.39 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	2.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	5.000,00

10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	5.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	232.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa		10.302.5139 - 1485 - INV-UPA-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.687.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	5.000,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	20.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	561.500,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	5.000,00		
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00	10.302.5139 - 1486 - INV-CEO-Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Centros de Especialidades Odontológicas	
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.000,00	10.302.5139 - 1490 - INV-CAPS-UA-Construção do Centro de Atenção Psicossocial e Unidade de Acolhimento em Saúde Mental (RESM)	
3.3.90.39 - 30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	34.500,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel		10.302.5139 - 1491 - INV-SAMU-Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	376.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	10.302.5139 - 1566 - INV-Outras Implementações do Bloco de Investimento na Saúde Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	50.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00	10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	3.3.30.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	30.000,00	3.3.91.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.302.5005 - 4299 - MAC-CEO-Implantação e Manutenção dos Centros de Especialidades Odontológicas		10.303.5018 - 1562 - APL-Arranjo Produtivo Local-Cultivo de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.500,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	10.303.5018 - 2040 - AF-Manter e Implementar o Programa das Farmácias Populares do Brasil em João Pessoa	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.000,00	3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	10.000,00
		3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00	3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	2.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
		10.303.5018 - 2042 - AF-Farmácia Básica-Manter e Implementar a Assistência Farmacêutica Básica	
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial		3.3.90.30 - 30 - Material de Consumo	1.500.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531.000,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00		
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	10.303.5018 - 4447 - AF-Outras Ações de Manutenção e Implementação da Assistência Farmacêutica Municipal	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
10.302.5005 - 4442 - MAC-Rede Cegonha-Manter e Implementar as Ações e Serviços da Rede Cegonha em João Pessoa		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consumo	1.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
		3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
10.302.5013 - 4443 - GSUS-Outras Implementações do Bloco de Gestão na Saúde Municipal		3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
10.302.5139 - 1484 - INV-Hospitalar e Ambulatorial-Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00		
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	5.000,00		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	320.000,00		

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.305.5033 - 1572 - VS-Outras Ações de Implantação e Implementação do Bloco de Vigilância em Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS- PAM-Incentivo as Ações de Vigilância Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais (PVVS)	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
10.306.5005 - 4433 - GSUS-FAN-Manter e Implementar as Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
10.331.5407 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.542.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa	
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	82.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00

3.3.90.46 - 00 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10.542.5139 - 1568 - INV-Zoonoses-Repasse para o Fortalecimento das Ações de Vigilância das Zoonoses	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
28.845.5528 - 7058 - VS-ONG'S-AIDS-Despesas com Contribuições, Auxílios e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	2.000,00
SUBTOTAL	9.004.609,00
TOTAL GERAL	9.023.609,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BÉZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.600, de 27 de outubro de 2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) NO GABINETE DO PREFEITO/AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.079/2015,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.870, de 14 de julho de 2014, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.079, de 08 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária), em Ação de Governo já existente, na forma abaixo discriminada:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	200.000,00
Art. 2º O recurso necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.601, de 29 de outubro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113577/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	R\$
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de outubro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.602, de 03 de novembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113964/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	R\$
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	R\$
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de novembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.604, de 03 de novembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110309/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$1.251.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	28.600,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.300,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.600,00
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	338.900,00
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00

09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Contribuições Patronais	32.000,00
14.422.5556 - 4355 - Estagiários	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	13.000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	230.000,00
28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Contribuições Patronais	400.000,00
TOTAL	1.251.400,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	
	R\$
04.128.5001 - 2010 - Qualificação e Capacitação dos Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.100,00
04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	470.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	185.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.100,00
15.452.5126 - 1055 - Remediação do Lixão do Roger	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	252.400,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.000,00
15.452.5126 - 1500 - Implantação Centro de Beneficiamento e Valorização de Resíduos Recicláveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	65.100,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15.452.5126 - 2177 - Educação Ambiental e Valorização dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	36.300,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	87.200,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.200,00
TOTAL	1.251.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de novembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FILHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.606, de 05 de novembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 115166/2015,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração

	R\$
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis do Poder Público	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos

	R\$
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100.000,00

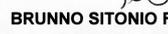
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de novembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FILHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.608, de 09 de novembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 115905/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.104 - Diretoria de Controle Ambiental

	R\$
18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.104 - Diretoria de Controle Ambiental	
	R\$
18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
18.541.5294 - 2539 - Diagnóstico e Tratamento Fitossanitário de Árvores Urbanas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>81.000,00</u>
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

10.128.5061- 2111 - Humanização	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita	<u>4.000,00</u>
TOTAL	745.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de novembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SITONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº. 8.618 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Decreto Nº 8.609, de 09 de novembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 115913/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	R\$
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	135.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	510.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>100.000,00</u>
TOTAL	745.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.208 - Instituto Cândida Vargas - ICV	
	R\$
04.122.5001- 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10.122.5037- 2103 - Gestão do Conhecimento	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
10.122.5037- 2107 - Gestão de Pessoas	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - RCTM, APROVADO PELO DECRETO N.º 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelos artigos 275 e 277, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 448-E do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos §§1º-A e 1º-B, com as seguintes alterações:

“Art. 448-E

.....

§1º-A Para justificar o valor registrado no RVT em operações internacionais, considera-se documento idôneo de comprovação de repasse aos terceiros:

I - a fatura, invoice ou outro documento semelhante, emitido pelo prestador de serviços turísticos sediado no exterior em favor do tomador do serviço indicado na NFS-e a qual o RVT esteja vinculado; ou

II - o comprovante de remessa, emitido por operadora de câmbio, em favor do prestador de serviços turísticos sediado no exterior, desde no mesmo esteja identificado o tomador do serviço indicado na NFS-e a qual o RVT esteja vinculado.

§1º-B Nos casos dos incisos do parágrafo anterior, quando o respectivo documento de repasse a terceiros tenha sido emitido para conjunto de tomadores de serviços, observar-

se-á o disposto no §5º do artigo 443-A deste Regulamento.

.....

Art. 2º A Seção III do Capítulo V do Subtítulo I do Título II do Livro Segundo do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido da Subseção XIV-A, com a seguinte redação:

“Subseção XIV-A
 Do Recibo de Valores de Terceiros - RVT

Art. 443-A. A emissão de RVT é obrigatória para o prestador de serviços que receba ingressos financeiros de propriedade de terceiros, nos termos do §7º do artigo 409 deste Regulamento.

§1º O RVT será emitido eletronicamente, a partir de autorização da Diretoria de Fiscalização.

§2º No RVT, o emitente deverá discriminar, em campo específico, o valor a ser repassado a terceiros e indicar a NFS-e que registrou a prestação de serviço a qual o RVT esteja vinculado.

§3º Para justificar o valor registrado no RVT, o seu emitente arquivará, para cada valor repassado, cópia do documento fiscal ou outro que idoneamente o substitua.

§4º Cada documento dos valores repassados deverá ter sido emitido em favor do tomador do serviço indicado na NFS-e a qual o RVT esteja vinculado.

§5º Quando emitido para conjunto de tomadores de serviços, o documento dos valores repassados deverá discriminar a importância que corresponde a cada um deles, de forma que permita vincular cada importância aos RVTs correspondentes.

§6º Os valores recebidos do tomador do serviço e registrados em RVT para os quais não haja a correspondente comprovação de repasse, na forma descrita neste artigo, deverão ser registrados em NFS-e como receita própria do prestador de serviços, a título de comissão devida e/ou o resultado nas operações em conta alheia.

§7º Os documentos dos valores repassados serão escriturados na Declaração de Serviços Prestados, em campo específico, fazendo-se seu vínculo com o RVT correspondente.

§8º Caso o repasse aos terceiros não seja realizado no mesmo mês de emissão do RVT, o emitente deverá informar, em campo específico da Declaração de Serviços Prestados, a data provável do futuro repasse.

§9º Na hipótese do parágrafo anterior, alcançando-se a data provável do futuro repasse, o sistema da Declaração de Serviços Prestados emitirá alerta no respectivo mês de competência, para que sejam escriturados os documentos dos valores repassados.

§10. As regras relativas às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e aplicam-se ao RVT, no que couber."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de NOVEMBRO de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº. 8.619 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - RCTM, APROVADO PELO DECRETO N.º 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelos artigos 275 e 277, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo do Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 247. Nas hipóteses dos incisos I, II e V do *caput* do artigo anterior, a impugnação tempestiva suspende a exigibilidade do crédito tributário objeto da divergência.

§1º Os efeitos da suspensão são extensivos aos prazos para apresentação da impugnação e para interposição de reexame de ofício e/ou recurso voluntário e permanecem enquanto pender a divergência tributária, até a data da ciência do trânsito em julgado administrativo, nos termos do artigo 303 deste Regulamento.

§2º A suspensão da exigibilidade prevista no *caput* deste artigo não afasta a incidência de atualização monetária, juros de mora, multa de mora ou multa de infração sobre o tributo que resultar devido, após o trânsito em julgado administrativo, salvo na hipótese do inciso II do *caput* do artigo 246 deste Regulamento.

§3º A exceção prevista no parágrafo anterior para hipótese do inciso II do *caput* do artigo 246 deste Regulamento restringe-se à parte que restar devida do crédito tributário, após o deferimento total ou parcial da impugnação.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, permitir-se-á o pagamento com desconto da parte que restar devida do crédito tributário, caso o pedido de impugnação tenha ingressado antes de expirado o prazo previsto na legislação para o gozo do benefício."

"Art. 271.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV deste artigo, não se aplica o disposto no seu *caput* sempre que a decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, na data do julgamento de primeira instância, não exceder ao valor estipulado em ato da Secretaria da Receita Municipal, ficando esta alçada obrigatoriamente entre 300 e 1000 UFIR/JP."

"Art. 287.

I - as impugnações previstas no artigo 246 deste Regulamento, salvo nos casos previstos no parágrafo único deste artigo;

II -

d) prescrição do crédito tributário;

....."

"Art. 450.

§10. Em cumprimento ao disposto no inciso I do *caput* deste artigo, nos casos em que deva ocorrer a retenção do imposto incidente na prestação, o valor máximo informado pelo prestador do serviço no campo próprio da NFS-e destinado à dedução legal na base de cálculo do ISS deverá corresponder a:

I - 90% (noventa por cento) do preço do serviço, quando se tratar da hipótese prevista no artigo 456 deste Regulamento;

II - 80% (oitenta por cento) do preço do serviço, quando se tratar das hipóteses previstas nos artigos 457 e 458 deste Regulamento;

III - 50% (cinquenta por cento) do preço do serviço, quando se tratar das hipóteses previstas nos artigos 459 e 461 deste Regulamento.

.....

Art. 2º O Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 287.

.....

Parágrafo único. Será conhecida e julgada pela Diretoria de Tributação, em instância única, a impugnação prevista no inciso III do artigo 246 deste Regulamento, quando relativa ao:

I - indeferimento da opção pelo Simples Nacional; e

II - valor da base de cálculo do ITBI."

"Art. 450.

§11. Quando da escrituração documentos fiscais ou outros documentos que dão suporte à redução na base de cálculo do imposto na Declaração de Serviços Prestados, far-se-á o ajuste entre a base de cálculo registrada nas NFS-e e àquela decorrente da referida escrituração."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os incisos III e IV do §3º do artigo 163, bem como o artigo 595 ambos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de NOVEMBRO de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº 8.621 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

APROVA ELEVAÇÃO DE ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE **2,0 PARA 4,0** EM NOME DE MD CONSTRUTORA LTDA. IMÓVEL ST. 08 QD. 126 ST. 0040 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, *para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento de 2,0 para 4,0* ao imóvel nominativo a **MD - Construtora Ltda.**, situado no St. 08 Qd. 126 Lt. 0040 **Bancários** - João Pessoa, PB, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **07.499.598/0001-54**, em conformidade com a Resolução nº **4/CDU-GP**, parecer da *relatoria* e processos PMJP/CDU nº 086.279 de 13.8.2015 na **166ª** sessão ordinária do CDU, de **19 de novembro de 2015**. Relator Rômulo Teotônio de Melo Araújo – SEFIN.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação para fins de alteração do *Índice de Aproveitamento de 2,0 para 4,0* objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de novembro de 2015. 430ª da Fundação da Paraíba.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.622 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

APROVA ELEVAÇÃO DE ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE **1,50 PARA 2,45** E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM NOME DE CONSTROSUL – Construtora Sul Ltda., IMÓVEL ST. 07 QD. 070 ST. 0296 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, *para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,45 E Alvará de Construção*, ao imóvel nominativo a **CONSTROSUL – Construtora Sul Ltda.**, situado à Rua Artur Eneidino dos Anjos, s/nº c/a R. Maria José Caetano da Silva, s/nº – bairro: Altiplano Cabo Branco, **St. 07 Qd. 070 Lt. 0296**, João Pessoa, PB, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.411.767/0001-03, em conformidade com a Resolução nº **5/CDU-GP**, parecer da *relatoria* e processo PMJP/CDU nº 060.458, de 10.6.2013 na **166ª** sessão ordinária do CDU, de **19 de novembro de 2015**. Relator José Rivaldo Lopes – SEPLAN.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação para fins de alteração do *Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,45 e Alvará de Construção* objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de novembro de 2015. 430ª da Fundação da Paraíba.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.623 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

APROVA ELEVAÇÃO DE ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE **1,50 PARA 2,70** EM NOME DE CONSTROSUL. IMÓVEL ST. 03 QD. 103 ST. 600 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, *para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,70* ao imóvel nominativo a **CONSTROSUL – Construtora Sul Ltda.** situado à Rua Artur Eneidino dos Anjos, s/nº – bairro: Jardim Oceania, **St. 03 Qd. 103 Lt. 0600**, João Pessoa, PB, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.411.767/0001-03, em conformidade com a Resolução nº **6/CDU-GP**, parecer da *relatoria* e processo PMJP/CDU nº 037.813, de 7.4.2015 na **166ª** sessão ordinária do CDU, de **19 de novembro de 2015**. Relator José Rivaldo Lopes – SEPLAN.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão submeter-se a análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação para fins de alteração do *Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,70* objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de novembro de 2015. 430ª da Fundação da Paraíba.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.624 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova prorrogação dos atuais mandatos dos Conselheiros do CDU, com base em parecer Jurídico da SEPLAN mediante aprovação do Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, até que se conclua a processo eleitoral versão 2015/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012, parecer Jurídico da SEPLAN e decisão unânime do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada *para fins de procedimentos, quanto ao processo Eleitoral, dos segmentos da Sociedade Civil, versão 2015/2019 do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU*, os atuais mandatos dos Membros, até que se complete o mencionado processo supra em conformidade com a Resolução nº **9/CDU-GP** de 19.11.2015 na **166ª** sessão ordinária do CDU, de **19 de novembro de 2015** e parecer Jurídico, do chefe da Assessoria Jurídica da SEPLAN Dr. Marcelo Martins de Sant'ana, aprovado pelo Pleno do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de novembro de 2015. 430ª da Fundação da Paraíba.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Normas Eleitorais CDU

APRESENTAÇÃO

O presente documento estabelece as normas e procedimentos para escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, com base nas Leis Complementar nº 3, de 30.12.92, consolidada pela Lei-Complementar nº 054, de 23 de dezembro de 2008 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, e as Ordinárias nºs 7.899, de 20.9.95 e a 9.552, de 21.11.2001 que institui e regulamenta as atividades deste Conselho, em consonância com a Resolução nº 01/96-CDU, de 14.2.96 e do Decreto Municipal nº 2.970, de 15.2.96.

1 – DA NATUREZA E FINALIDADES DO CDU

O Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, reconhecido abreviadamente pela sigla CDU, com funções consultivas e deliberativas, é o órgão colegiado de assessoramento superior, de funcionamento permanente, integrante do Sistema de Planejamento do Município de João Pessoa que, tem ao seu encargo, a formação de propostas de desenvolvimento urbano do Município.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO CDU

O CDU é composto de 18 (dezoito) membros, representados, cada um de forma paritária, os seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes como membros natos do Município de João Pessoa:

- a) Secretário Municipal de Planejamento - SEPLAN;
- b) Secretário Municipal das Finanças - SEFIN;
- c) Secretário Municipal da Administração - SEAD;
- d) Secretário Municipal de Gestão e Articulação Política - SEGAP;
- e) Secretário Municipal da Infra-Estrutura – SEINFA e
- f) Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

II – Representantes do Governo Estadual:

- a) Secretaria Estadual da Infra-Estrutura – SIEE/PB;
- b) Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

III – Representante do Governo Federal

- a) Caixa Econômica Federal - CEF.

- 1 -

IV – Representantes da Sociedade Civil, dividido em 3 (três) segmentos:

- a) 3 (três) representantes das Associações Comunitárias e Entidades Populares, legalmente constituídas;
- b) 3 (três) representantes de Conselhos, Entidades Profissionais e Sindicatos de Trabalhadores;
- c) 3 (três) representantes dos Sindicatos Patronais.

A cada membro acima mencionado, corresponde a um suplente, indicado conjuntamente com o titular, para um mandato de igual duração, ou seja, eleitos titular e suplente de uma mesma entidade, para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

3 – DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CDU

O Presidente do CDU designará, dentre os membros do Conselho, uma Comissão Especial Eleitoral, a ser presidida pelo Secretário de Planejamento de João Pessoa, composta paritariamente de 4 (quatro) conselheiros, sendo 2 (dois) das esferas de governo e 2 (dois) da sociedade civil.

À Comissão Especial Eleitoral, realizará a escolha dos representantes das entidades a serem representadas, conforme o inciso IV, item 2, destas Normas Eleitorais.

A Comissão Especial Eleitoral, através da Secretaria-Executiva do CDU, realizará tantas, quantas eleições forem necessárias, até que se complete o número de Conselheiros previsto em lei específica do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU por cada segmento da sociedade civil.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral caberá as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir estas Normas;
- b) Elaborar o calendário eleitoral;
- c) Convocar as entidades para as eleições;
- d) Autorizar ao Secretário-Executivo do CDU, a receber as inscrições das entidades representantes da Sociedade Civil, no período estabelecido nos Editais publicados, mediante apresentação dos documentos constantes da ficha de inscrição modelo em anexo, que são os seguintes:
 - Estatuto Social e suas alterações;
 - Regimento;
 - Contrato Social;
 - Lei;
 - Decreto;
 - Ata da última eleição da Diretoria;
 - Termo de Posse da Diretoria;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ devidamente atualizado;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipal;
 - Certidão Negativa de Tributos Estadual;
 - Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

- 2 -

• Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrado pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CEF;
- As entidades filantrópicas ficam isentas da apresentação destas Certidões;
- Dos documentos acima, as certidões de tributos: municipal, estadual e federal, só será válido se originais, os demais podem ser cópias autenticados em Cartório.

e) Julgar recursos;

f) Proceder a eleição de cada segmento a ser representado.

g) A assembléia e o local de votação serão no Plenário do CDU, na rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, edifício Paulo Conde, 3º andar, Centro Administrativo Municipal, João Pessoa - PB;

h) Xerox da Cédula de Identidade, do CIC e de um comprovante de residência no âmbito da municipalidade pessoense, dos Candidatos ou das Candidatas;

i) Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, serão eleitos os de maior idade, sendo comprovado através da cédula de identidade e/ou Certidão de Nascimento - Casamento;

j) As questões que não tenham amparo nestas Normas Eleitorais, serão dirimidas através das leis Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a ordinária nº 7.899, de 20.9.95 e o Regimento Interno do CDU;

l) Caso haja problema que necessite de amparo jurídico, será acionada na primeira instante a Assessoria Jurídica da SEPLAN, persistindo dúvidas, o caso, será enviado a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

a) Só poderão participar das eleições para composição do CDU as entidades com sede, fóro e atuação no município de João Pessoa;

b) O voto válido será o do candidato titular inscrito indicado pelo órgão e ou entidade, mediante correspondência enviada ao CDU;

c) O eleitor coloca o seu nome e o da sigla do órgão e ou entidade nos campos reservados na cédula eleitoral para este fim.

6 – DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Os membros do CDU, citados no inciso IV, item 2, destas Normas Eleitorais, serão indicados pelas entidades, escolhidos mediante assembléia por cada segmento de acordo com os estatutos próprios de cada uma delas.

Cada entidade da Sociedade Civil, legalmente constituída, a que se refere o inciso IV, item 2, destas Normas, regularmente inscrita, terá direito a 1 (um) voto na escolha dos Conselheiros do CDU.

7 – DA DUPLICIDADE DAS ELEIÇÕES

As assembleias serão convocadas através de editais públicos, expedidos pelo Presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, até 3 (três) meses antes do término do mandato dos Conselheiros, salvo motivo de força maior.

- 3 -

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E DO ÓRGÃO REPRESENTADO

A documentação apresentada no ato da inscrição será incinerada num prazo de 90 (noventa) dias, após a realização do pleito.

Quando houver qualquer motivo que impeça o candidato ou a candidata de concorrer ao pleito, a documentação destes, bem como da entidade, só será devolvida mediante solicitação por escrito do órgão representado.

9 – DA CÉDULA ELEITORAL

A cédula eleitoral só será válida com as assinaturas do Presidente do CDU, do Presidente da Comissão Eleitoral do CDU e do Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA NO PROCESSO ELEITORAL

As eleições do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU serão norteadas em conformidade com a legislação a seguir:

- I - Lei Federal nº 9.051, de 18.5.95;
- II – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Municipal Complementar nº 3, de 30.12.92;
- III – Lei Ordinária Municipal nº 7.899, de 20.9.95;
- IV – Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU;
- V – Normas Eleitorais;
- VI – Editais expedidos pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU.

11 – DA APURAÇÃO DE CADA ELEIÇÃO

A apuração de cada votação se dará ao término do último voto apurado, mesmo que não tenha expirado o horário previsto no Edital para conclusão da votação.

12 – DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Os membros do Conselho, de que trata o inciso IV, item 2, destas Normas Eleitorais, serão nomeados a termo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, estendendo-se até no máximo, ao fim do terceiro ano do mandato do Prefeito, admitida a recondução por mais 1 (um) período.

A nomeação dos Conselheiros e respectivos Suplentes será feita pelo Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias, anteriores ao término dos mandatos dos que estiverem em exercício, ou seja, 30 de novembro do ano em que se inspira o mandato junto ao CDU, salvo razão de força maior.

A posse dos eleitos acontecerá no máximo até o último dia do mandato atual, numa sessão solene, com convocação aos titulares e suplentes.

- 4 -

O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo o desempenho do mandato considerado como serviço público relevante.

Das Disposições Gerais

Realizadas as eleições preconizadas na legislação em vigor e, não tendo preenchido as vagas, serão empossados os eleitos até os prazos estabelecidos no Calendário e na presente Norma, e a Comissão continuará realizando eleição até que se preencham as vagas.

Sala das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba. Aos dezanove dias, do mês de novembro do ano de dois mil quinze.

José Rivaldo Lopes - no exercício da presidência do CDU

Denilson A. da Silva - secretário-executivo do CDU

Normas Eleitorais CDU 2015 a 2018

- 5 -

PORTARIA Nº 877

Em, 23 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 222/SEREM de 04 de setembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS, matrícula nº 34.311-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Luciano Cartaxo Pires de Sá
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 878

Em, 23 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 222/SEREM de 04 de setembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear SIDNEY DE LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 34.323-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2015.

Luciano Cartaxo Pires de Sá
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 327

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/027447.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor JOSE ALEXANDRE COSTA NETO, matrícula nº 34.314-5, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributação, lotado na Secretaria da Receita Municipal, para frequentar Curso de Mestrado Científico em Direito Fiscal na Universidade Federal de Lisboa, Portugal.

I – Esta portaria terá vigência a partir de 16/07/2015 à 19/09/2016.

II – Publicada no Semanário Oficial nº 1476 de 10 a 16 de maio de 2015. (Republicar por Incorreção)

Roberto Wagner Mariz Queiroga
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 683

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/117991 - Ofício nº 302/SEREM, de 13 de novembro de 2015.

RESOLVE: colocar à disposição da SECRETARIA DAS FINANÇAS, o servidor JOSMAR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 09.177-4, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Roberto Wagner Mariz Queiroga
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 684

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/118158

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DA SAÚDE, o servidor JUBERLANDO LINS DE ABREU, matrícula n.º 33.346-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que se encontra com vacância do cargo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 685

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/110977.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora NIEDJA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 69.038-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar curso de Mestrado em Intervenção Social Escolar, promovido pela Escola Superior de Educação de Castelo Branco de Coimbra - Portugal, pelo prazo de 01 (um) ano.

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 686

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/094343.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora MARIA AUXILIADORA MELO DE LIMA, matrícula n.º 30.703-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 687

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/103465.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora EUNICE AUXILIADORA DE ARAUJO CHAVES, matrícula n.º 55.798-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 688

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/106704.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora ZELIA MARIA FERNANDES TORRES, matrícula n.º 25.343-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 689

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/108293.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora MARIA DE LOURDES FARIAS CLEMENTINO, matrícula n.º 28.350-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 690

Em, 19 de novembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/108405.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA, matrícula n.º 63.784-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 691

Em, 20 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com Termo Aditivo 001/2012, do Convênio 020/2011, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 321/DPPB/GDPG, de 11 de novembro de 2015.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviços na DEFENSORIA PÚBLICA, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora ROBERTA COSTA SOUZA BARROS, matrícula n.º 17.751-2, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2016.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 276/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5548	ADERBAL SOARES DO REGO	83.090-9	SEDEC	22.10.15 A 29.10.15	08
5506	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	34.322-6	SEREM	27.10.15 A 25.12.15	60
5528	ALCIDA ALVES DOS SANTOS SOUSA	28.556-1	SEDEC	22.10.15 A 20.11.15	30
5550	ALIDEMON ARAUJO DE LIMA	69.248-4	SEDEC	19.10.15 A 02.11.15	15
5511	ALZUMAR NUNES DE OLIVEIRA	43.884-7	SEJER	19.10.15 A 02.11.15	15
5476	ANA GLAURA CARVALHO P. DE M. MIRANDA	76.453-1	SEDEC	22.10.15 A 05.11.15	15
5530	ANA MARIA BATISTA DE LIMA QUIRINO	74.540-5	SEDEC	19.10.15 A 02.11.15	15
5546	ANGELA MARIA LINHARES ALVES RIBEIRO	82.765-7	SEDEC	26.10.15 A 24.11.15	30
5547	ANGELA MARIA LINHARES ALVES RIBEIRO	69.051-1	SEDEC	26.10.15 A 24.11.15	30
5491	CLAUDIA LUCIENE DE MELO SILVA	55.665-3	SEDEC	23.10.15 A 06.11.15	15
5567	DAMARES DA SILVA ALVES HENRIQUE	74.244-9	SEDEC	27.10.15 A 10.11.15	15
5562	EDMILSON ALVES DA SILVA	76.308-0	SEDURB	23.10.15 A 06.11.15	15
5544	ELENILZA RIBEIRO PESSOA	83.913-2	SEDEC	26.10.15 A 09.11.15	15
5568	ELIETE GAMA DO NASCIMENTO	33.367-1	SMS	27.10.15 A 10.11.15	15
5504	FRANCISCO MATIAS FERNANDES	58.245-0	SEINFRA	22.10.15 A 05.11.15	15
5485	FRANCISCO MAXIMINO BERTO	78.815-5	SEMUSB	18.10.15 A 01.11.15	15
5478	GABRIELA DIAS DE M. HERERIA	82.310-4	SEDEC	22.10.15 A 20.11.15	30
5564	GENILDA COSTA DE ANDRADE RIBEIRO	65.084-6	SMS	20.10.15 A 03.12.15	45
5453	GERCINA TARCISO DE SOUZA	09.712-8	SEDEC	14.10.15 A 11.01.16	90
5482	GILVANETE BRAZ DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	34.080-4	SMS	23.10.15 A 27.10.15	05
5552	HELLANE FABRICIA SOUSA DE LUCENA	82.404-6	SEDEC	26.10.15 A 24.11.15	30
5497	JOSILENE GALDINO DA SILVA	14.696-0	SEDEC	21.10.15 A 30.10.15	10
5512	KATIA NADJA XAVIER FRADE	72.206-5	SEDEC	13.10.15 A 27.10.15	15
5486	LEONARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	73.199-4	SEDEC	21.10.15 A 04.11.15	15
5477	LILIANE CASTRO VILASBOAS GONDIM	64.968-6	SMS	22.10.15 A 20.11.15	30
5520	LUCIA MARIA VIEIRA DE ANDRADE	56.010-3	SEDEC	16.10.15 A 30.10.15	15
5556	MAGNA MADALENA M BEZERRA	27.061-0	SMS	26.10.15 A 09.11.15	15
5519	MARIA COELY RAMOS B. ALENCAR	29.207-9	SEDEC	12.10.15 A 10.11.15	30
5507	MARIA DA LUZ CASTRO DA SILVA	14.832-6	SMS	26.10.15 A 24.11.15	30
5500	MARIA DE FATIMA DE O. NEVES	23.211-4	SEDEC	22.10.15 A 20.12.15	60
5554	MARIA DE FATIMA PEREIRA FREIRE	15.627-2	SMS	23.10.15 A 29.10.15	07
5450	MARIA PARAGUASSU DANTAS DE M. BELINO	30.998-2	SEDEC	21.10.15 A 04.12.15	45
5481	MIRIAN PINHO TAVARES DE MELO	31.070-1	SEDEC	23.10.15 A 06.11.15	15
5529	NATALIA DE LOURDES F. DOS SANTOS	83.232-4	SEDEC	22.10.15 A 05.11.15	15
5539	OZINALDO MACEDO DE OLIVEIRA	12.384-6	SEREM	24.10.15 A 07.11.15	15
5542	RISONETE JOSÉ DOS SANTOS	76.120-6	SEDEC	27.10.15 A 05.11.15	10
5535	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE MORAES	74.230-9	SEDEC	25.10.15 A 08.11.15	15
5531	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	23.10.15 A 29.10.15	07
5551	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	76.879-1	SMS	19.10.15 A 11.12.15	60
5541	SUZANEIDE DE SOUZA LUNA	50.641-9	SEDEC	20.10.15 A 03.11.15	15
5543	THAIS BALBINO GOMES	67.135-5	SMS	20.10.15 A 26.10.15	07
5451	VANILDA DOS SANTOS LAUREANO	58.320-1	SEDEC	21.10.15 A 04.11.15	15
5492	ZELIA DOMICIANO CABRAL	15.675-2	SMS	23.10.15 A 27.10.15	05

Em, 18 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 277/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5690	ADERALDO FAUSTINO DA C. JÚNIOR	79.671-9	SEDEC	03.11.15 A 07.11.15	05
5448	ADJAIR SILVA DE LUCENA	83.401-7	SEDURB	23.10.15 A 29.10.15	07
5644	ADJAIR SILVA DE LUCENA	83.401-7	SEDURB	30.10.15 A 13.11.15	15
5658	ALBERTO DE JESUS FERREIRA DA SILVA	24.972-6	SEMUSB	05.11.15 A 11.11.15	07
5465	ALESSANDRA FERREIRA CADENA BIEDA	33.004-3	SMS	30.09.15 A 04.10.15	05
5472	AMANDA LINS DANTAS COELHO	70.028-2	SEDEC	21.10.15 A 17.04.16	180
5664	ANDREIA CRISTIANE SILVA DO ORIENTE	77.004-3	SMS	05.11.15 A 02.05.16	180
5661	ANDRESA CAVALCANTI SANTOS	77.193-7	SMS	16.10.15 A 14.12.15	60
5651	AURELIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA	77.617-3	SEDES	03.11.15 A 30.04.15	180
5470	CLAUDIA LARISSA DE SOUSA	64.399-8	SMS	08.10.15 A 06.11.15	30
5660	CLAUDIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	77.083-3	SMS	29.10.15 A 25.04.16	180
5571	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	21.10.15 A 19.11.15	30
5459	CLAUDINETE VELOSO MARINHO	16.857-2	SEDEC	01.10.15 A 29.11.15	60
5642	EDILSON JOSE DE SANTANA JUNIOR	82.105-5	SEDEC	03.11.15 A 17.11.15	15
5648	EDIONES DE LOURDES M. MARINHO	33.645-9	SMS	20.10.15 A 17.01.16	90
5887	EDIZELDA RODRIGUES DE ALMEIDA	77.996-2	SEDEC	19.10.15 A 15.04.16	180
5636	ELIZIA ROSA CORREA DA SILVA	33.070-1	SMS	20.10.15 A 18.12.15	60
5454	EMANUELLY DOS SANTOS	61.652-4	SMS	20.10.15 A 26.10.15	07
5623	EVERTON DANTAS MARINHO	78.799-0	SEMUSB	03.11.15 A 17.11.15	15
5649	FENELON PEREIRA DA ROCHA	65.154-1	SEAD	26.10.15 A 09.11.15	15
5609	FRANKLIN LUCKWU DOS SANTOS	69.094-5	SEDEC	28.10.15 A 14.11.15	18
5641	GILBERTO ALVES INACIO	78.267-0	SEDES	21.10.15 A 04.11.15	15
5617	GLORIA MARIA CARNEIRO	69.832-6	SEDES	25.10.15 A 08.11.15	15
5600	IUARA PAIVA SILVA MORAIS	70.511-0	SMS	20.10.15 A 16.04.16	180
5461	IVANILZA ANACLETO DE VASCONCELOS	36.242-5	SMS	18.10.15 A 01.11.15	15
5455	IZALMA DOS SANTOS BATISTA	56.727-2	SEDEC	19.10.15 A 15.04.16	180
5514	JAMSON DE ALMEIDA CAVALCANTE	69.197-6	SMS	15.10.15 A 14.11.15	30
5553	JANILCE DINIZ GONSALVES	23.130-4	GAPRE	06.11.15 A 23.01.16	90
5624	JOSELIO DA CUNHA SILVA	50.255-3	SPPM	27.10.15 A 10.11.15	15
5697	LUCIA CAMILA NASCIMENTO DA SILVA	81.963-8	SEDEC	25.10.15 A 21.04.16	180
5593	LUIZA RAQUEL FERNANDES LIMA	80.576-9	SEMAM	21.10.15 A 17.04.16	180
5611	LUZINEIDE DE CARVALHO	68.959-9	SMS	03.11.15 A 30.04.16	180
5463	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	20.10.15 A 29.10.15	10
5619	MARIA DA CONCEICAO ALVES	73.185-4	SEDES	09.10.15 A 23.10.15	15
5520	MARIA DE LOURDES F. PERONICO	24.881-9	SMS	26.10.15 A 08.11.15	14
5620	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	24.143-1	SMS	06.10.15 A 04.11.15	30
5583	MARIA JOANETE MORAIS PORDEUS	19.017-9	SMS	28.10.15 A 11.11.15	15
5456	MARIA LUCINDA BATISTA DA SILVA	33.409-0	SMS	21.10.15 A 19.11.15	30
5612	MARINALVA JORGE DA SILVA	50.028.3	SMS	29.10.15 A 12.11.15	15
5582	NAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	80.080-5	SEM HAB	26.10.15 A 22.04.16	180
5610	NILDA DE FATIMA MENDES LEITE	44.279-8	SMS	30.10.15 A 13.11.15	15
5638	PÂMELLA VANUSA BORBA DE QUEIROZ	78.576-8	SEAD	16.10.15 A 30.10.15	15
5458	ROSINETE FREIRE DA CUNHA	23.869-4	SMS	21.10.15 A 19.11.15	30
5640	VINICIUS JOSE GOMES FORMIGA BARROS	32.660-7	SMS	03.11.15 A 02.12.15	30
5460	VIRGINIA DE AQUINO BARBOSA DE LIMA	32.946-1	SMS	21.10.15 A 19.12.15	60
5449	WASHINGTON SANTANA DA SILVA	61.725-3	SEDEC	21.10.15 A 03.11.15	14

Em, 18 de novembro de 2015


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 279/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2013/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	106539	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17.150-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
02	111782	ARICESA GELIANE F. RIBEIRO	78.116-9	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
03	113833	BRNO REGIS M. DE LIMA	76.797-2	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
04	110226	ELIZABETH SANTOS DO NASCIMENTO	51.797-6	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
05	110229	ELTON NOBREGA BARBOSA	46.646-8	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
06	097862	FRANCILENE DUARTE T. DA COSTA	23.902-0	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
07	110801	GELDER NEVES GONÇALVES	---	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE
08	079078	JOILCE MARIA DE M. SAILVA	59.770-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
09	115183	KARLA ANDREA S. SANTOS	84.951-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
10	15719	LEONARDO JOSÉ DA SILVA	67.311-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

11	114066	LUCELIA DA SILVA O. NASCIMENTO	63.476-0	SMS	REINTEGRAÇÃO
12	107231	LUZIA MARINHO DE SOUZA	00.362-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
13	112017	MARCELINO MEDEIROS CANTISANI	85.028-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
14	106538	MARIA DO SOCORRO G. GERMOGLIO	17.390-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
15	113144	MARIA ROSANA DE OLIVEIRA	84.077-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
16	092633	SAYONARA PEREIRA GONÇALVES	37.606-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
17	091870	VALERIA CRISTINA A. DE PAULA	45.518-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
18	112988	VANESSA SILVA LIMA	---	SEDEC	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE

Em, 18 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 280/2015

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	109607	ANA LUCIA DE P. MARQUES	55.702-1	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
02	086474	GERONILDO ALVES FERNANDES	80.178-0	SEINFRA	RETORNO AOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
03	104931	IVANISE MARIA DE SANTANA	73.579-5	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04	110812	JOACI DE MOURA RIBEIRO	33.448-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
05	111152	MARIA LUCIA F. DE OLIVEIRA	18.449-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
06	104781	MARIA ZILDA F. DE ARAUJO	07.086-6	SEDEC	CORREÇÃO DO PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
07	104946	ROSANGELA M. DE QUEIROZ	18.013-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	111994	SEVERINO CANDIDO DE LIMA	24.258-6	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	096794	ZELIA FERREIRA DOS SANTOS	32.693-3	SMS	REAJUSTRE DE SALÁRIO

Em, 19 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 281/2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	110967	ADIL CARLOS PIMENTEL	17.287-1	SMS	01/06/1995 A 31/05/2005 – 2º DECENIO	170
02	112536	ANTONIO KLEBER M. DE MELO	10.673-9	SEDEC	13/03/1990 A 12/03/2000 – 2º DECENIO	130

Em, 19 de novembro de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 282/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferenciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	115558	CARMEM RAQUEL C. DE SÁ	69.211-5	SEDEC	08 ANOS, 08 MESES E 14 DIAS
02	115524	JOSÉ EDSON A. MONTEIRO	11.046-9	GAPRE	01 ANO
03	114160	SEBASTIÃO PEREIRA DE ARRUDA	15.264-1	SEDURB	01 ANO, 08 MESES E 20 DIAS
04	114919	YEDA ARAUJO PAIVA	23.240-8	GAPRE	01 ANO, 01 MÊS E 18 DIAS

Em, 19 de novembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 283/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	112861	GUARACI PEREIRA DOS SANTOS	08.605-3	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	111919	MANOEL ROMEIRO NETO	02.303-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	100954	MARIA BETANIA S. V. FRANCO	24.462-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	110544	MARIA DO CARMO DA S. PINHEIRO	24.526-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 19 de novembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 284/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	112537	ANTONIO KLEBER M. DE MELO	10.673-9	SEDEC	1980/1990 – 1º DECÊNIO	360

Em, 18 de novembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS**RESOLUÇÃO SMS N.º 003/2015 João Pessoa/PB, 27 de outubro de 2015.**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar a implantação de uma política para acompanhamento do fluxo das consultas e da dispensação dos medicamentos psicotrópicos dos usuários do SUS que dela necessitam.

Considerando as disposições constitucionais, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando a Portaria nº 023/2014 da SMS fundamentada pelas normatizações pertinentes: Lei Federal nº 5.081/66; Lei Federal nº 5.991/73; Decreto nº 74.170/74; Lei Federal nº 7.498/86; Lei nº 9.787 de 10 de janeiro de 1999; Portaria MS nº 3.916 de 30 de outubro de 1998; Portaria MS nº 344/98; Portaria SVA/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999; Portaria nº 1.625 de 10 de julho de 2007; Resolução ANVISA nº 328 de 22 de julho de 1999; e Portaria MS nº 648/2006, que considera a necessidade de adoção e acompanhamento de critérios para promover o uso racional de medicamentos na rede de saúde;

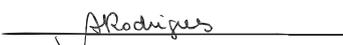
RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, parte integrante desta Resolução, que normatiza e regulamenta a implantação de uma política para acompanhamento do fluxo das consultas e da dispensação dos medicamentos psicotrópicos dos usuários do SUS que dela necessitam, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação do tratamento proposto.

Art. 2.º – Promover a integração entre avaliadores e especialistas nas áreas afins;

Art. 3.º – Divulgar, sob forma de Anexo, o formulário de solicitação dos produtos;

Art. 4.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

PROTOCOLO E FLUXO DE ACESSO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
EM SAÚDE MENTAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
– SUS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA
Outubro de 2015

Apresentação

A assistência farmacêutica é um grande desafio a qualquer gestão em saúde. A política de medicamentos para o campo da Saúde Mental é um desafio ainda maior uma vez que é acentuado e crescente o uso de medicamentos psicotrópicos padronizados pela RENAME e outros medicamentos padronizados pelo Município.

Pensando em melhor atender aos usuários do município, a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa está implantando uma política para acompanhamento do fluxo das consultas e da dispensação dos medicamentos psicotrópicos. Trata-se de um sistema de funcionamento que permitirá a criação de um banco de dados sobre as consultas especializadas, o medicamento prescrito, a quantidade de medicamento dispensado e informações sobre o acompanhamento realizado pela rede municipal de saúde.

I - JUSTIFICATIVA

A cidade de João Pessoa, capital da Paraíba, localiza-se no litoral do estado e possui 791.438 habitantes¹. O Estado como um todo possui 3.972.202 habitantes. Os 223 municípios estão divididos em 4 Macro Regiões de que, por sua vez, estão subdivididas geo-administrativamente em 12 Núcleos Regionais de Saúde (NRS). O município de João Pessoa, sede do 1º NRS, é referência estadual para várias especialidades, inclusive assistência em saúde mental no ponto de atenção de urgência e emergência.

O município possui assistência hospitalar que corresponde a 58% do número de leitos psiquiátricos do estado. Na cidade de João Pessoa existem 02 hospitais psiquiátricos, sendo 01 público (Complexo Juliano Moreira) e 01 privado contratado (Instituto de Psiquiatria da Paraíba). O conjunto dos leitos dessas instituições soma 303 leitos financiados pelo SUS de um universo de 520 leitos psiquiátricos do Estado.

A rede municipal de saúde dispõe de 02 CAPS III (24 horas), situados no Distrito Sanitário IV e V, um CAPS AD III (24 horas) no Distrito Sanitário II e um CAPSi (Infantil) no Distrito Sanitário IV. Uma Unidade de Acolhimento Infantil (UAI) no Distrito Sanitário II para crianças e adolescentes em uso abusivo de álcool e outras drogas, 02 Residências Terapêuticas no Distrito Sanitário III e IV, um Pronto Atendimento em Saúde Mental (PASM) no Distrito Sanitário III.

¹ Fonte: IBGE - Censos Demográficos e Contagem Populacional; para os anos intercensitários, estimativas preliminares dos totais populacionais, estratificadas por idade e sexo pelo MS/SE/Datusus, acessado em 08/07/2015

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popppb.def> (Censo 2010- Estimativa de População ano 2015).

Contamos também com a assistência em saúde mental nos CAIS Jaguaribe, CAIS de Mangabeira e CAIS Cristo. Em geral, a demanda que procura estes serviços são de natureza espontânea e/ou regulada.

Tendo em vista a importância da assistência farmacêutica para os cuidados em Saúde Mental, e dada a complexidade dessa assistência, a Secretaria de Saúde Municipal de João Pessoa, está adotando um sistema de regulação da assistência farmacêutica para os usuários portadores de transtornos mentais e uso abusivo de álcool e outras drogas. Esta política segue as diretrizes da Portaria GM/MS nº 507, de 23 de abril de 1999 e a Portaria nº GM/MS 1.077 de 24 de agosto de 1.999 que assegura medicamentos básicos da Saúde Mental para usuários da rede de atenção psicossocial. A política municipal representa uma estratégia de reorganização da assistência como um todo que se inicia desde a aquisição dos medicamentos padronizados até chegar ao movimento de dispensação dos medicamentos considerados essenciais para os projetos terapêuticos dos usuários do SUS no município.

II - Objetivos:

- Implantar o Programa de Assistência Farmacêutica em Saúde Mental, permitindo o acesso adequado de medicamentos aos usuários portadores de transtornos mentais e uso abusivo de álcool e outras drogas.
- Disponibilizar medicamentos de acordo com o perfil farmacoeconômico;
- Otimizar a assistência farmacêutica em Saúde Mental.

III - Metodologia:

3.1 - Distribuição: será realizada conforme estabelecido em protocolo (em anexo).

Os usuários dos CAPS receberão o medicamento semanalmente no próprio serviço, para os finais de semana os usuários receberão o medicamento no último dia útil em quantidade suficiente para o período de intervalo do atendimento.

3.1.1 - CAIS: a dispensação será feita durante o curso do tratamento, conforme os serviços referenciados no protocolo em anexo.

3.1.2 - CAPS: a dispensação será feita durante o curso do tratamento. O período de acompanhamento deverá variar conforme o projeto terapêutico singular estabelecido pela equipe do CAPS. O medicamento será administrado de acordo com o esquema terapêutico individual e será encaminhado diretamente ao CAPS enquanto o usuário estiver sendo acompanhado por este serviço. Mediante a alta, o usuário será contra-referenciado para a Equipe de Saúde da Família de sua referência e o acesso ao medicamento seguirá o fluxo exposto em protocolo.

3.2.3 – Infra-estrutura para dispensação nos centros de referência:

- Os medicamentos serão guardados em armários com chaves;
- O controle será feito em livro de registro de medicamento ou sistema informatizado autorizado pela Vigilância Sanitária local baseado na Portaria 344/98 no Art. 76 onde é permitido o preenchimento dos dados em formulários ou por sistema informatizado, da documentação a que se refere este Regulamento Técnico, providenciando a remessa do disquete à Autoridade Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo aos modelos e prazos estipulados neste capítulo.
- Haverá um profissional farmacêutico para assumir a responsabilidade técnica;
- O funcionamento estará sujeito a liberação mediante alvará de funcionamento emitido pelo Vigilância Sanitária Municipal;

3.3 - Controle:

Serão usados para o controle os seguintes recursos:

- Ficha de Registro (Cadastro) do Usuário (anexo V);
- Prescrição médica devidamente preenchida (Portaria 344/98);
- Cartão de identificação e Controle do Usuário (anexo VI);
- Banco de Dados Informatizado e interligado entre os serviços referenciados para a dispensação;
- Registro de Movimento de Consumo informatizado conforme legislação sanitária vigente.

O sistema informatizado deverá:

- fornecer um perfil sócio-demográfico da demanda (idade, sexo)
- fornecer relatório sobre o perfil epidemiológico dos usuários do Programa;
- relatório de consumo geral dos itens;
- relatório por item de medicamento consumido;
- relatório de consumo por intervalo de tempo;
- relatório sobre o padrão de prescrição dos especialistas.

Cartão de identificação do usuário: será instrumento indispensável para a dispensação do medicamento. **SEM O CARTÃO NENHUM PROFISSIONAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ESTARÁ AUTORIZADO A DISPENSAR O MEDICAMENTO.**

• O cartão é pessoal e intransferível. Em caso de usuários acompanhados por terceiros, os mesmos deverão ser identificados na ficha de cadastro, sendo necessário apresentação da documentação de identificação do responsável com foto no ato da dispensação;

- A medicação somente será dispensada mediante a apresentação deste cartão, com documento de identificação conforme protocolo;
- A medicação será dispensada nos serviços de referência conforme protocolo;
- Em caso de perda do cartão, deve-se recorrer ao serviço de referência para que seja notificado e fornecido um novo cartão.

3.4 - Relação de Medicamentos da Saúde Mental

A relação de medicamentos a ser adotado pelo município segue as diretrizes da Portaria GM/MS 1.554 e 1.555 de 2013 dos Componentes da Assistência Farmacêutica que determinam a "Relação nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME , a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios de seleção:

1. medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;
2. medicamentos de baixa toxicidade;
3. medicamentos de composição perfeitamente conhecida, com somente um princípio ativo, excluindo-se, sempre que possível, as associações;
4. medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB - e, complementarmente, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
5. medicamentos que disponham de informações suficientes sobre a biodisponibilidade e características farmacocinéticas;
6. medicamentos estáveis nas condições de estocagem e uso;
7. medicamentos de menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle, resguardada a qualidade;
8. medicamentos cujo custo do tratamento/dia e o custo total do tratamento sejam inferiores, resguardada a qualidade;
9. formas farmacêuticas, apresentações e dosagem considerando:

- a) comodidade para a administração aos pacientes;
- b) faixa etária;
- c) facilidade para cálculo da dose a ser administrada; e
- d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

10. medicamentos que supram as necessidades da maioria da população."

Além disso, este programa orienta-se ainda pela Portaria 1.077 de agosto de 1.999 que dispõe sobre "a necessidade de se estabelecer um programa contínuo, seguro e dinâmico, como parte integrante e complementar ao tratamento daqueles pacientes que necessitam de medicamentos para o controle dos transtornos mentais".

A lista com todos os medicamentos indicados pelas portarias supracitadas segue em anexo.

IV - Atenção Médica

- Centros de Atenção Integral à Saúde: CAIS de Mangabeira, CAIS Cristo e CAIS Jaguaribe
- CAPS (todos da rede municipal);
- H.U.LW;
- Unidades de Saúde da Família (quando contra-referenciados) e Centros de Saúde.
- PASM

4.2 – Agenda:

- a) No mínimo uma consulta com o psiquiatra ou neurologista por ano;
- b) Consultas mensais com o médico do *Saúde da Família*;
- c) Urgências.

4.3 – Clientela:

- **4.3.1 - Critérios para inclusão no Programa**

Ter diagnóstico de transtorno mental e uso abusivo de álcool, crack e outras drogas , baseado no CID-10 mediante triagem da equipe médica em função da qual o medicamento esteja avaliado como parte necessária do plano terapêutico singular.

• **4.3.2 - Registro dos usuários INSERIDOS NO SISTEMA**

- a) Cartão de acompanhamento (anexo VI);
- b) Ficha de Registro do Usuário devidamente preenchido (anexo V);
- c) Prontuários.

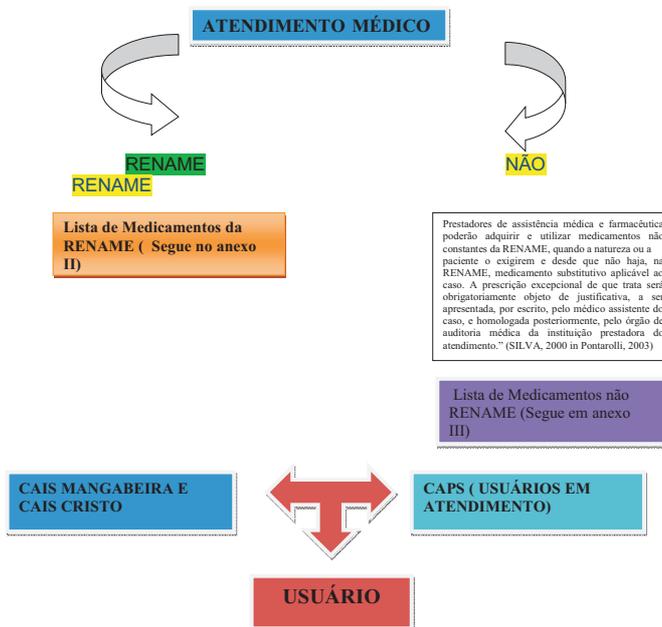
• **4.3.3 - Critérios para exclusão**

- a) Não possuir diagnóstico de transtornos mentais;
- b) Não estar cadastrado no programa;
- c) Quando houver alta do tratamento ou onde a medicação não mais esteja incluída no projeto terapêutico.

• **4.3.4 - Contra-referência**

Para inclusão no Programa Municipal de Assistência Farmacêutica em Saúde Mental a primeira consulta será obrigatoriamente com um psiquiatra pertencente à Rede Municipal de Saúde. No ato das primeiras consultas, o médico especialista fará a contra-referência para unidade mais próxima ao domicílio do usuário. A partir disso, o acompanhamento do usuário será realizado pelas Equipes de Saúde da Família até haver uma nova referência a um especialista dando início a um novo ciclo de consultas.

ANEXO I - FLUXO DE ACESSO DO USUÁRIO



ANEXO II

Serviço de Referência para Atendimento		Fone	Serviço ofertado
Distrito I	CAIS Jaguaribe	98617-5902/98645-7710	Psiquiatria, Psicologia, Serviço Social
Distrito II	Unidade de Acolhimento Infantil (UAI)	3214-2724	Equipe Multiprofissional
Distrito II	CAPS AD III David Capistrano	3218-5244	Equipe Multiprofissional
Distrito III	CAIS de Mangabeira	3213-1904	Psiquiatria, Psicologia, Serviço Social e Farmácia.
Distrito III	Pronto Atendimento em Saúde Mental	3218-9727	Equipe Multiprofissional
Distrito IV	CAPS III Gutemberg Botelho	3211-6700	Equipe Multiprofissional
Distrito IV	CAPS Infantojuvenil Cirandar	3214-6079	Equipe Multiprofissional
Distrito IV	UBS Mandacaru	3211-6765	Psiquiatria, Psicologia Serviço Social
Distrito V	Unidade de Saúde das Praias	3214-8900	Psiquiatria, Psicologia, Serviço Social
Distrito V	CAPS III Caminhar	3218-5914/3218-7008	Equipe Multiprofissional

SEREM

PORTARIA Nº.037/SEREM João Pessoa, 18 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto no art. 263 e seguintes da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, bem como,

CONSIDERANDO a necessidade de instruir o Processo nº. 2015/081043,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ VIANA DA COSTA NETO**, matrícula nº. 34.324-2, presidente, **BRENO CAVALCANTI FERNANDES**, matrícula nº. 34.869-4, membro, **IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº. 34.295-5, membro, com a finalidade de apurar os fatos verificados.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.038/SEREM João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo artigo 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; pelo artigo 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e atendendo ao disposto no artigo 153 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o estrito cumprimento da Portaria nº. 039, de 04 de novembro de 2014, no sentido de apenas permitir a entrada de processos administrativo-tributários que estejam em perfeita consonância com o disposto no referido normativo.

Art. 2º Os processos administrativo-tributários impetrados sem a observância das determinações legais, sobretudo aqueles em que há a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no Anexo I do retromencionado instrumento normativo, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das pendências, sob pena de extinção dos mesmos sem o julgamento de mérito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 039/SEREM João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

RATIFICA A ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO POR RESULTADOS DA RECEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a Estrutura de Execução do Sistema de Gestão por Resultados, de responsabilidade da Secretaria da Receita Municipal - SEREM, a qual funcionava desde outubro de 2013, cujo objetivo é executar o Sistema de Gestão das Receitas, através do planejamento, controle e acompanhamento das receitas municipais.

Art. 2º A estrutura é composta de grupos distintos, auxiliados por especialistas, onde couber, sendo os seguintes grupos:

- I. Grupo de Coordenação Geral;
- II. Grupo de Tributação: composto pelos subgrupos gestores de Receitas do IPTU, de Receitas do ITBI e de Receitas da TCR;
- III. Grupo Gestor de Fiscalização: composto pelo subgrupo gestor de Receitas do ISS;
- IV. Grupo Gestor de Arrecadação: composto pelos subgrupos gestores de Receitas da Dívida Ativa, de Cobrança Administrativa e de Receitas das Demais Taxas;
- V. Grupo Gestor de Julgamento: composto pelos subgrupos gestores de julgamento de primeira e de segunda instâncias;
- VI. Grupo Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores, observada a retroação ao período de outubro de 2013, os quais serão responsáveis pelas atividades e receitas priorizadas em cada um dos grupos gestores:

- I. Grupo de Coordenação Geral: Sidney de Lima Figueredo (coordenador geral) e Francisco Helder Vidal Veras (assessoria técnica);
- II. Grupo de Tributação: Paulo Sérgio Machado Freire (coordenador geral), Edivaldo Bezerra Falcão (gestor de Receitas do IPTU e da TCR) e João Alves Matias Neto (gestor de Receitas do ITBI);
- III. Grupo Gestor de Fiscalização: Antônio Aldrin da Silva Myra (coordenador geral) e Volmar Miranda Filho (gestor de Receitas do ISS);
- IV. Grupo Gestor de Arrecadação: Max Fábio Bichara Dantas (coordenador geral), Enaldo Cruz Conde (gestor de Receitas da Dívida Ativa), Luiz Guilherme Burity da Silva (gestor de Cobrança Administrativa) e Max Fábio Bichara Dantas (gestor de Receitas das Demais Taxas);
- V. Grupo Gestor de Julgamento: Vanina Araújo Toscano Monteiro e Cynara Cristina Bandeira de Souza, gestoras de julgamento de primeira e de segunda instâncias, respectivamente;
- VI. Grupo Gestor de Tecnologia da Informação: Leonardo Paiva da Silva (gestor de T.I.)

Art. 4º. Compete aos grupos de atividades e gestores das receitas:

I - gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, da apuração, da análise e do controle da integralidade de seus produtos;

II - disponibilizar os dados e informações necessárias para estudo e análise das receitas priorizadas;

III - participar ativamente nas análises e proposição de oportunidades, a partir do conhecimento técnico de receita.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a outubro de 2013.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.040/SEREM João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer designações de servidores fiscais para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular a percepção da parcela variável do vencimento prevista nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 70, de 30 de abril de 2012, para os casos descritos no item anterior, em relação aos trimestres de produção anuais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor fiscal FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS (matrícula nº. 34.311-1) para desempenhar tarefas, atividades e funções junto aos seguintes órgãos da estrutura administrativa da Secretaria da Receita Municipal:

a) Diretoria de Fiscalização: auditorias fiscais em contribuintes do Imposto sobre Serviços - ISS, em regime de aferição de produtividade parcial, regulada pelo art. 3º e Anexo Único do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012;

b) Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais: julgamento de processos administrativo-tributários, exceto os oriundos de contencioso relativo à constituição *ex-officio* do ISS, em regime de aferição de produtividade parcial, regulada pelo Anexo Único da Portaria nº. 028/SEREM, de 11 de setembro de 2014;

c) Chefia de Gabinete da SEREM: assessoria técnica ao secretário da Receita Municipal e consultoria em gestão para resultados, em regime de aferição de produtividade parcial, regulada pelo art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012.

§1º Fica, também, o servidor fiscal referido no caput deste artigo, excepcionado, de forma parcial, da sujeição ao regime de aferição de produtividade dos demais servidores fiscais, conforme preconiza o 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012.

§2º O reconhecimento das designações dá-se para funções, projetos e atividades desta secretaria nos quais o acompanhamento por produção não seja possível ou recomendável, de acordo com o diploma legal citado no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do quarto trimestre de produção do ano em curso.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.041/SEREM João Pessoa, 20 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2015.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SEPLAN

PORTARIA Nº 1/CDU – GP

Cria a Comissão Especial Eleitoral do CDU, para atuar no processo eleitoral do quadriênio 2015 a 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.90, combinado com as alíneas "a, b e c", do inciso IV do art. 2º; § 2º, § 3º, § 6º, § 7º e § 8º do artigos 3º; artigos 4º, e 5º; artigo 14 e seus parágrafos e incisos, artigos 17, 19, 22, 24, 35 e 37 do Regimento Interno do CDU, aprovado em 15.2.96 e demais legislação que disciplina este Conselho e mediante a decisão do plano do CDU, reunido ordinariamente em 26.11.2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Eleitoral do CDU, aprovada pelo Pleno do CDU com o objetivo de conduzir o processo eleitoral para o quadriênio 2015 a 2019, com prorrogação dos atuais mandatos até a conclusão do processo Eleitoral, fundamentada em parecer do Dr. Marcelo Martins de Sant'ana, chefe da Assessoria Jurídica da SEPLAN e aprovado pelo Pleno do CDU por unanimidade, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, dos segmentos da Sociedade Civil, na esfera da Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos seguintes membros:

- I – José Rivaldo Lopes – presidente / SEPLAN
- II – Alessandro Filgueira da Silva – relator /CRECI-PB
- III – Hildevaldo de Souza Macêdo – membro /SEOURBR
- IV – Irani Lima Pires Negromonte de Macêdo – membro /SENGE-PB
- V – Desival Alixandre da Silva, Secretário-Executivo.

Art. 2º A Comissão ora criada tem respaldo para atuar no âmbito do Município de João Pessoa e tendo a responsabilidade de elaborar os editais de convocação, ficha de inscrições, cédula eleitoral, analisar a documentação dos candidatos a Conselheiros quando das inscrições em harmonia com a Assessoria Jurídica da SEPLAN e com a Secretaria-Executiva do Conselho e outros documentos caso seja mister, podendo, dependendo do caso ouvir a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa - PROGEM.

Parágrafo único. A Comissão se fundamentará na legislação que rege o Conselho.

Art. 3º Quando da conclusão dos trabalhos objeto desta portaria, a presente Comissão automaticamente será dissolvida, conforme o que preconiza o § 3º do Art. 14, do Regimento Interno do CDU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, 430ª da Fundação da Paraíba. Aos dezesseis dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze.


JOSÉ RIVALDO LOPES
No Exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU – GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a criação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS: Residencial Vista Verde e Granja Paraíso, 166ª sessão ordinária, em 19.11.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em **19** de novembro de 2015 e demais legislação que o caso requer,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o parecer da relatoria que propõe a transformação em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS da área objeto de Poligonal anexo ao processo PMJP 015.452, de 18.2.2015 Condomínio **Residencial Vista Verde** – Mumbaba e **Residencial Granja Paraíso** - Municipal – Ernesto Geisel e Gramame - Municipal, com solicitação originária da Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB, observando a destinação da área de acordo com Plano Diretor da Cidade de João Pessoa. **Relator: George Cunha/SINAENCO.**

II – A área ora transformada em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, obedecerá ao preconizado nas legislações ambiental dos poderes: municipal, estadual e federal, se for o caso.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, minutar mensagem e projeto de lei e enviar a Câmara Municipal de João Pessoa – CMJP.

Art. 3º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, a regularização das áreas objeto de instituições das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS junto aos Cartórios de Registros de Imóveis do Município de João Pessoa, bem como a guarda das respectivas escrituras para eventuais comprovações da titularidade a quem interessar e junto aos agentes financiadores e outros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ RIVALDO LOPES
No Exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 4/CDU – GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 4,0 imóvel St. 08 Qd. 126 Lt. 0040 - 166ª sessão ordinária, em 19.11.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em **19** de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento, conforme parecer da relatoria ao **imóvel St. 08 Qd. 126 Lt. 0040 bairro Bancários - João Pessoa - PB, nominal a MD Construtora Ltda., Inscrito no CNPJ-MF nº 07.499.598/0001-54** aludido aos processos PMJP/CDU nº 086.279 de 13.8.2015 Elevação de Índice de Aproveitamento de **2,0 para 4,0** Resolução nº 4/CDU – GP aprovada na **166ª sessão ordinária de 19.11.2015. Relator: Rômulo Teotônio de Melo Araújo/SEFIN.**

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN utilizará e certificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação do Índice de Aproveitamento de **2,0 para 4,0** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ RIVALDO LOPES
 No Exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº **5**/CDU – GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,45 - St. 07 Qd. 070 Lt. 0296 - 166ª sessão ordinária, de 19.11.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 19 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento e Alvará de Construção, conforme parecer da relatoria **ao imóvel St. 07 Qd. 070 Lt. 0296 situado no bairro: Altiplano Cabo Branco – João Pessoa - PB, nominal a CONSTROSUL, inscrita no CNPJ-MF nº 00.411.767/0001-03** aludido ao processo PMJP/CDU nº 060.458 de 10.6.2013, Elevação de Índice de Aproveitamento de **1,50 para 2,45** Resolução nº 5/CDU – GP aprovada na **166ª sessão ordinária de 19.11.2015. Relator José Rivaldo Lopes – SEPLAN.**

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN utilizará e identificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação do Índice de Aproveitamento de **1,50 para 2,45** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ RIVALDO LOPES
 No Exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº **6**/CDU – GP, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento de 1,50 para 2,70 bairro: Jardim Oceania, 166ª sessão ordinária, de 19.11.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 19 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, para fins de Elevação de Índice de Aproveitamento, conforme parecer da relatoria **imóvel situado à R. Dr. Evandil Bandeira s/nº St. 03 Qd. 103 Lt. 600 bairro: Jardim Oceania – João Pessoa - PB nominal a Constrosul – Construtora Sul Ltda., inscrito no CNPJ-MF nº 00.411.767/0001-03** processo PMJP/CDU nº 037.813 de 7.4.2015, Elevação de Índice de Aproveitamento de **1,50 para 2,70** Resolução nº 6/CDU – GP aprovada na **166ª sessão ordinária de 19.11.2015 Relator José Rivaldo Lopes – SEPLAN.**

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN utilizará e identificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação do Índice de Aproveitamento de **1,50 para 2,70** objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.


JOSÉ RIVALDO LOPES
 No Exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº **7**/CDU – GP, 19 de novembro de 2015

Aprova a criação da Comissão Especial Eleitoral do CDU, para as eleições do quadriênio 2015 a 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nas alíneas: a, b e c, do inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95, combinada com as alíneas: a, b e c, do inciso IV, do art. 3º, inciso VIII, do art. 19, § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do CDU, reunido ordinariamente, em 26.11.2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Eleitoral do CDU, aprovada pelo Pleno do Conselho que, irá conduzir o processo concernente aos representantes da Sociedade Civil, aludido ao quadriênio 2011/2015 na esfera da Secretaria Municipal de Planejamento, com prorrogação dos atuais mandatos até a conclusão do processo Eleitoral, fundamentada em parecer do Dr. Marcelo Martins de Sant'ana, chefe da Assessoria Jurídica da SEPLAN e aprovado pelo Pleno do CDU por unanimidade, composta pelos seguintes membros:

I – José Rivaldo Lopes – presidente / SEPLAN

II – Alessandro Figueira da Silva – relator /CRECI-PB

III – Hildevaldo de Souza Macêdo – membro /SEOURBR

IV – Irani Lima Pires Negromonte de Macêdo - membro / SENGE-PB

V – Desival Alixandre da Silva, Secretário-Executivo.

Art. 2º A Comissão ora criada tem respaldo para atuar no âmbito do Município de João Pessoa, e tendo como fundamento a Norma Eleitoral, e demais legislação pertinente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba. Aos dezoito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze.


JOSÉ RIVALDO LOPES
 No Exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº **8**/CDU – GP, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprovar as Normas Eleitorais, visando a condução do processo Eleitoral versão 2015/2019 Membros da Sociedade Civil, em 19.11.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.90, combinado com as alíneas "a, b e c", do inciso IV do art. 2º; da Lei Municipal nº 7.899 de 20.9.95; § 2º, § 3º, § 6º, § 7º e § 8º do art. 3º; artigos 4º, e 5º; art.14 e seus parágrafos e incisos, artigos 17, 19, 22, 24, 35 e 37 do Regimento Interno do CDU, aprovado em 15.2.96 e demais legislação que disciplina este Conselho e mediante a decisão do pleno do CDU, reunido ordinariamente em 19 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada as Normas Eleitorais que disciplina o processo Eleitoral versão 2015/2019 do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, concernente aos representantes da Sociedade Civil, **com prorrogação dos atuais mandatos até a conclusão do processo Eleitoral, fundamentada em parecer do Dr. Marcelo Martins de Sant'ana, chefe da Assessoria Jurídica da SEPLAN e aprovado pelo Pleno do CDU por unanimidade**, aludido ao quadriênio 2015/2019 na esfera da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba. Aos dezoito dias, do mês de novembro, do ano de dois e quinze.


JOSÉ RIVALDO LOPES
 No Exercício da presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº **9**/CDU – GP, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprovar parecer Jurídico do Dr. Marcelo Martins de Sant'ana, chefe da Assessoria Jurídica da SEPLAN, prorrogando os atuais mandatos do Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, na 166ª Ordinária de 19.11.2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2.4.90, combinado com as alíneas "a, b e c", do inciso IV do art. 2º; da Lei Municipal nº 7.899 de 20.9.95; § 2º, § 3º, § 6º, § 7º e § 8º do art. 3º; artigos 4º, e 5º; art.14 e seus parágrafos e incisos, artigos 17, 19, 22, 24, 35 e 37 do Regimento Interno do CDU, aprovado em 15.2.96 e demais legislação que disciplina este Conselho e mediante a decisão do pleno do CDU, parecer Jurídico da SEPLAN, reunido ordinariamente em 19 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do CDU, o Parecer Jurídico, **prorrogando os atuais mandatos até a conclusão do processo Eleitoral, fundamentado em Parecer Jurídico do Dr. Marcelo Martins de Sant'ana, chefe da Assessoria Jurídica da SEPLAN e consensado pelo CDU por unanimidade**, aludido ao quadriênio 2015/2019 na esfera da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 430ª da Fundação da Paraíba.
Aos dezoito dias, do mês de novembro, do ano de dois e quinze.

JOSÉ RIVALDO LOPES
No Exercício da Presidência do CDU

PROGEM

Procedimento Administrativo nº 4912/2015

1º TERMO ADITIVO AO TCAC FIRMADO EM 31 DE MAIO DE 2005 PARA PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS VERDES, MEDIANTE ABSTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, QUANTO À PRÁTICA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU DESAFETAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, através do 1º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e do 1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, no final individualizados e o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito e pelo Procurador-Geral do Município, igualmente individualizados na parte final,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor dimensionar a efetiva utilização dos espaços públicos destinados a equipamentos comunitários e áreas verdes, sobretudo aqueles ainda ociosos e com risco de invasão; e

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de instituição de arranjos de governança entre órgãos públicos, inclusive de esferas distintas, que introduzam uma nova perspectiva de gestão e desenvolvimento de políticas públicas, sobretudo para garantia de direitos sociais,

RESOLVEM celebrar, com fulcro na Lei Nº 7.347/85, o presente **1º TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA** ao TCAC anterior e que tem por objeto a PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS VERDES, MEDIANTE ABSTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, QUANTO À PRÁTICA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU DESAFETAÇÃO, mediante fixação das seguintes **cláusulas modificativas**:

Cláusula 1ª – Fica renomeado como parágrafo primeiro o parágrafo único da cláusula segunda do TCAC originário.

Cláusula 2ª - Ficam acrescidos os parágrafos segundo, terceiro e quarto à cláusula 2ª, do mesmo TCAC originário, com a seguinte redação:

"Parágrafo segundo - Poderá ocorrer concessão de direito real ou concessão de uso de área pública a outros órgãos públicos, inclusive de esferas distintas da Federação, desde que, em nome do interesse público, sejam preservadas as finalidades originárias dos espaços públicos mencionados, mediante desenvolvimento integrado de projetos para concretização de políticas públicas, a partir de elaboração precedente de convênio ou termo de cooperação.

Parágrafo terceiro - Para fins do parágrafo anterior, o convênio ou termo de cooperação deverá, obrigatoriamente, incluir as obrigações de cada convenente, observando os seguintes requisitos:

I- solicitação de concessão da área pública pelo órgão público interessado, com dimensionamento exato do espaço a ser utilizado e informação da finalidade de interesse público pretendida;

II - elaboração de estudo prévio pelo Município acerca da pertinência da proposta contendo as iniciativas que serão desenvolvidas em favor da sociedade, priorizando as necessidades da comunidade onde a área pública se encontra encravada;

III - apresentação de plano de trabalho pelo órgão público interessado na concessão da área pública, de acordo com o campo de pertinência do estudo mencionado no inciso II;

IV- inclusão de desenvolvimento contínuo de atividades parametrizadas na(s) política(s) pública(s) determinada(s) no plano de trabalho;

V - definição e implementação de uso efetivo e ocupação concomitante pelo Município da área restante, quando houver, em prazo devidamente especificado;

VI - indicação de comitê gestor compartilhado entre órgão público interessado e Município, com consequente fixação clara de rotina

administrativa de monitoramento permanente das atividades desenvolvidas;

VII - inclusão no comitê gestor da(s) secretaria(s) municipal(is) ou outro(s) órgão(s) com atribuições legais para o desenvolvimento afim da(s) política(s) pública(s) incluída(s) alcançada(s) com a iniciativa embutida no plano de trabalho.

Parágrafo quarto - Ficará a cargo exclusivo da Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) a formalização de processo administrativo para arrecadação das informações técnicas, tramitação e análise final acerca do cumprimento do parágrafo terceiro."

Cláusula 3ª - Ficam inalteradas as demais cláusulas do TCAC originário.

Cláusula 4ª - O presente aditivo ao TCAC anterior será publicado por extrato no Semário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente termo em (03) três vias, o qual terá eficácia de título extrajudicial.

João Pessoa/Pb, 12 de novembro de 2015.

ADRIÃO NOBRE LEITE

1º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público

JOSÉ FARIAS DE SOUZA FILHO

1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ

Prefeito de João Pessoa

ADELMAR AZEVEDO RÉGIS

Procurador Geral do Município de João Pessoa

SEMAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a II Conferência Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa

TEMA: "Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB/JP".

João Pessoa, 20 de novembro de 2015

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa comunica que será realizada audiência pública sobre os resultados referendados dos produtos para o Plano Municipal de Saneamento Básico de João Pessoa. A audiência será realizada no dia 07 de dezembro de 2015, às 08hs, no Mini Auditório I, na Estação das Artes – Anexo da Estação Ciências, Cultura e Artes, localizada na Rua João Cyrillo, Altiplano Cabo Branco, nesta Capital.

De acordo. Publique-se.

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira
Secretária de Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

TEMA: "Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB/JP".

João Pessoa, 20 de novembro de 2015

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa torna público que será realizada no dia 04 de dezembro de 2015, às 08hs, na Sala de Convenção I da Estação Ciência, Cultura e Artes, localizada na Rua João Cyrillo, Altiplano Cabo Branco, nesta Capital a "II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", que terá como finalidade:

- I - Referendar os produtos elaborados para o PMSB-JP;
- II - Preparar para a Audiência Pública.

De acordo. Publique-se.

Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira
Secretária de Meio Ambiente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 025/2015

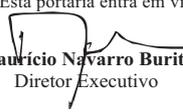
Em, 30 de Setembro de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL DA CUNHA**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 026/2015

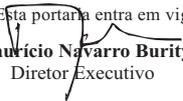
Em, 06 de novembro de 2015.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar, **JOAB SOBREIRA DE ANDRADE** do cargo em comissão de MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO, símbolo DAI-1, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

SEMOB

PORTARIA Nº. 037/2015

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear, os servidores, abaixo descritos, para os cargos comissionados da Comissão Permanente de Licitação, para aquisição de bens e serviços, no âmbito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa:

- ANTONIO GUTIERRE RODENBUCH, Presidente, GF-4;
- EDYLAINÉ KATIANA DE FREITAS LIRA, Membro, GF-6;
- JULIANA PEREIRA DE LIMA, Membro, GF-6.

II – Designar, para compor, na condição de suplentes, da Comissão supracitada, os servidores:

- MARIA DE FÁTIMA SOUZA, matrícula nº 0205-4;
- NILO SÉRGIO BRITO DO REGO BARROS, matrícula nº 0247-0

III – Fica revogada a Portaria Nº 017/2015, que nomeou a Comissão Permanente de Licitação para o período anterior.

IV – Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2015.

V – Publicada no Semanário Oficial nº 1501 de 01 a 10 de novembro de 2015. (Republicar por Incorreção)

João Pessoa, 27 de outubro de 2015.


Roberto S. Pinto
Superintendente

PORTARIA Nº. 042/2015

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear, **EDWÂNIA BARBOSA MONTEIRO**, do cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Suporte Técnico e Administração de Redes, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

PORTARIA Nº. 044/2015

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **SEBASTIÃO MARCONE TORRES**, do cargo efetivo, de Agente de Mobilidade Urbana, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

PORTARIA Nº. 046/2015

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 986 GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, **ADSON EMANUEL BEZERRA**, do cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Suporte Técnico e Administração de Redes, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

PORTARIA N.º 047/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto N.º 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria N.º 986/GAPRE de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I - Nomear, ADESÃO EMANUEL BEZERRA, do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Símbolo GF-4, desta Autarquia.

II - Esta Portaria tem efeito a partir desta data.

João Pessoa, 09 de novembro de 2015.

Carlos Alberto Batinga Chaves
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autarquia Federal do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 5.053, de 23 de Setembro de 1997), notifica, sob o nº 20 (duas) dias, os proprietários ou legítimos possuidores das veículos de placas discriminadas, a comparecerem à sede do SEMOB, no km 25 da BR-230, no Barro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos seus dados disponíveis, pendência relativa a notificação de infração de trânsito emitida entre 01/11/2015 e 16/11/2015.

Table with 10 columns: Placa, Auto Inf, Df, Inf, Cod, Infração. Lists various vehicle license plates and associated codes.

Table with 10 columns: Placa, Auto Inf, Df, Inf, Cod, Infração. Lists various vehicle license plates and associated codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. The table lists various vehicle license plates and their associated administrative information.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated administrative data.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. It contains a grid of license plate numbers and associated codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracão, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracão. It lists various license plate numbers and their corresponding administrative details.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated administrative codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate violations and their corresponding dates and codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Inf., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various vehicle license plates and associated information.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.4437	3.3.90.30	00	SEDES

Data da assinatura: 11/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-151/2015.

Objeto: Locação de fotocopiadora, destinado SEMAN.

Processo: 2015/073543.

Modalidade: Adesão n.º 04-025/2015 – Adesão à ARP n.º 005/2014/CMNE – Pregão Presencial n.º005/2014 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Signatários: Secretária do Meio Ambiente – SEMAM, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.39	00	SEMAM

Data da assinatura: 22/10/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-156/2015.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2015/024121.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04-050/2015.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Edna Machado do Rêgo Barros pela empresa Delta Indústria e Comércio Eireli – ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratual: R\$ 15.944,80 (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	3.3.90.30	27	SEDES
14.302.08.301.5560.4370			

Data da assinatura: 06/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-159/2015.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, cabine dupla, para atender as necessidades do PROCON-JP.

Processo: 2014/066261.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-055/2015.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Coordenador do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Sr. Helton René Nunes Holanda, o Sr. Manoel Francisco Dalfolo Neto pela empresa Superauto Comércio de Veículos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
31.101.14.422.5030.2093	4.4.90.52	20	PROCON-JP

Data da assinatura: 18/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-160/2015.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a publicação de atos oficiais da PMJP, para atender a demanda da CONTRATANTE, observadas as condições previstas na proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme discriminação abaixo:

Item	Produtos/ Serviços	Valor Unitário (m²)	Centímetros	Valor Mensal (RS)
01	Publicação de atos oficiais	R\$ 16,00	5.859,38	RS93.750,00

Processo: 2015/090008.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 04-003/2015.

Signatários: Secretário de Comunicação Social – SECOM, o Sr. Marcos Vinicius Sales Nóbrega e a Sra. Albiege Lea Araújo Fernandes, representante legal da A União – Superintendência de Imprensa e Editora.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratual: O valor global do contrato é de R\$ 1.125.000,00 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
22.105.24.131.5221.2427	3.3.90.39	00	SECOM

Data da Assinatura: 10/11/2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-163/2015.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da SEDES, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2015/033854.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-056/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Jonas Soares Silva de Lima pela empresa Jonas Soares Silva de Lima -ME.
Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratual: R\$ 42.784,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937			
14.302.08.301.5560.4370			
14.302.08.243.5164.2722	3.3.90.30	27	SEDES
14.302.08.243.5164.4124	4.4.90.52		
14.302.08.244.5541.4298			
14.302.08.243.5164.4025			

Data da assinatura: 13/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-164/2015.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da SEDES, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2015/033854.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-056/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José de Arimatéa Porto Martins pela empresa Papelaria e Livraria Pedro II LTDA-EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratual: R\$ 7.439,60 (sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937			
14.302.08.301.5560.4370			
14.302.08.243.5164.2722	3.3.90.30	27	SEDES
14.302.08.243.5164.4124	4.4.90.52		
14.302.08.244.5541.4298			
14.302.08.243.5164.4025			

Data da assinatura: 13/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-165/2015.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da SEDES, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2015/033854.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 04-056/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. José Luiz de Lima pela empresa José Luiz de Lima - ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratual: R\$ 24.722,24 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte dois reais e vinte e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937			
14.302.08.301.5560.4370			
14.302.08.243.5164.2722	3.3.90.30	27	SEDES
14.302.08.243.5164.4124	4.4.90.52		
14.302.08.244.5541.4298			
14.302.08.243.5164.4025			

Data da assinatura: 13/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-176/2014.

Objeto: Prorrogação por 06 (seis) meses – Para contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço tipo quentinha, para atender as necessidades da SEAD, através do sistema de registro de preços.

Partes: Município de João Pessoa e a firma Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME.

Processo: 2014/012153 – REG. n.º 028/2014.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 002/2014 – Pregão Presencial n.º 064/2013.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa Trincheiras Indústria e Comércio de Alimentos LTDA-ME.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Valor Total: R\$ 177.985,40 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30	00	SEAD

Data da assinatura: 30/06/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-365/2014.

Objeto: Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da SEMUSB.

Partes: Município de João Pessoa e o Sr. Francisco da Costa Diniz.

Processo: 2015/093974.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-031/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Souza o Sr. Aderson Figueiredo Diniz, inventariante do espólio do Sr. Francisco da Costa Diniz, proprietário do imóvel situado na Av. Almirante Barroso, 668 – Centro, João Pessoa/PB.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 19 de novembro de 2015 a 18 de novembro de 2016.

Valor Mensal: R\$ 6.750,97 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Valor Total: R\$ 81.011,64 (oitenta e um mil, onze reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEMUSB

Data da Assinatura: 18/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 134/2013.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio, destinado ao PROCON, através do sistema de registro de preço.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Cityloc - CT Locação de veículos Serviços Ltda.**Processo:** 2013/051079 – PROCON – Reg: 0120/13.**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 006/2013 – Pregão Presencial n.º 007/2013.**Signatários:** Coordenador do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, o Sr. Helton René Nunes Holanda e o Sr. Abdoral Gomes Filho pela empresa Cityloc - CT Locação de veículos Serviços Ltda.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **28 de agosto de 2015 a 27 de agosto de 2016**.**Valor Mensal:** R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).**Valor Anual:** R\$ 28.560,00 (vinte oito mil, quinhentos e sessenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
31.301.14.422.5030.2093	3.3.90.39	20	PROCON

Data da assinatura: 26/08/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 206/2012.**Objeto:** Locação de imóvel destinado a instalação Conselho Tutelar Região Praia.**Partes:** Município de João Pessoa e a Sra. Terezinha Alves Andrade de Moura.**Processo:** 2015/093961.**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 062/2012.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Terezinha Alves Andrade de Moura, proprietária do imóvel, localizado na Rua Catulo da Paixão Cearense, n.º 51 – Jardim Luna - João Pessoa/PB.**Vigência:** Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, de **05 de novembro de 2015 a 04 de novembro de 2016**.**Valor Mensal:** R\$ 2.658,57 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**Valor Total:** R\$ 31.902,84 (trinta e um mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data da Assinatura: 05/11/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 215/2012.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação de Impressora Digital Manocromática a Laser A4**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Maq-Larem-Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.**Processo:** 2012/083327 – Registro n.º 193/2012.**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 039/2012 – PP n.º 157/2011-SMS.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem-Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **26 de novembro de 2015 a 25 de novembro de 2016**.**Valor Total:** R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 16/10/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 200/2013.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Depósito de Materiais Reutilizáveis da SEAD.**Processo:** 2015/111921.**Modalidade:** Dispensa de licitação n.º 043/2013.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e a empresa JJ Indústria de Produtos de Limpeza Ltda, representada pelo Sr. Joaci de Assis Silva, proprietária do imóvel localizado na Rua José de Carvalho, n.º 130, Mangabeira-João Pessoa/PB.**Vigência:** O prazo de vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, vigendo de **01 de novembro de 2015** até o dia **31 de outubro de 2016**.**Valor Mensal:** R\$ 4.785,75 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**Valor Anual:** R\$ 57.429,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD

Data de Assinatura: 29/10/2015.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-032/2015.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2015/EMLUR, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2015, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Fornecimento de cal, destinada à Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Macbraz Ltda – EPP.

Processo nº.: 2015/066809 (SEDES).

Signatários: Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa, pela Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana e o Sr. José Rodson Maciel Júnior, pela firma pela firma Distribuidora Macbraz Ltda – EPP.

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária:

14.302.08.244.5422-2937 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27

14.302.08.301.5560-4370 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-27.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos).

Valor Global: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**EXTRATO N.º 504/2015
PROCESSO 14.282/2015**

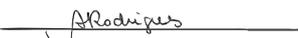
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.028/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity;
13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;
13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.982/2015	ALDRIN COUTINHO DE ARAÚJO-ME	R\$ 97.840,46 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).	27 de agosto de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 513/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 142/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244- FAEC- Ações estratégicas de média e alta complexidade;

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia **12 de setembro de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

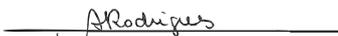
As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CEDRUL- CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2015

*Replicação por Incorreção


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 549/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 DO CONTRATO Nº 160/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO VOLTADO PARA REGULAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são os seguintes:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.124.5414.2873 – GSUS – Regulação em Saúde – Implantação e/ou implementação do Complexo Regulador Municipal;
Fonte de Recursos: 25 – SUS.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

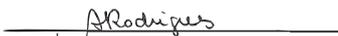
8.1. O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CONQUISTA TECNOLOGICA E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 613/2015
PROCESSO 16.644/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.086/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

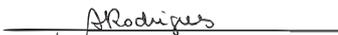
➤ Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity;

➤ Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- MAC- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

➤ Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

• Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.342/2015	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 259.217,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais).	13 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 614/2015
PROCESSO 18.069/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.057/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS**Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIO/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- **Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.358/2015	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	R\$ 502.424,00 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)	26 de outubro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 624/2015
PROCESSO 17.941/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ECG**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.198/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS**Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

13.301.10.302.5005.4279 – MAC – HMV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa;

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento – UPA, em João Pessoa;

- **Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.367/2015	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 18.819,00 (dezoito mil, oitocentos e dezenove reais)	12 de novembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 631/2015
PROCESSO 19.290/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.067/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS**- Classificação funcional programática:**

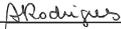
13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;

13.301.10.302.5005.4281 – MAC – ICV – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.376/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)	13 de novembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 640/2015
PROCESSO 15.371/2015**

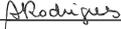
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO USUÁRIO ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias**, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.120/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS**Classificação funcional programática:**

13.301.10.302.5005.4441- MAC- outras ações de implementação do bloco de média e alta complexidade- Hospitalar e Ambulatorial;

- **Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.382/2015	UNI HOSPITALAR LTDA	R\$ 79.231,53 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)	18 de novembro de 2015


MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 289/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: WEIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.270.541/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de eventos culturais, para execução dos serviços de contratação de artistas e professores de música, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atuação no III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLASSICA a ser realizado no período de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2015, na cidade de João Pessoa/PB.

Signatários: Mauricio Navarro Burty/FUNJOPE e PAULO RICARDO GAZZANEO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

João Pessoa, 20 de novembro de 2015.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2015.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: AP CARTUCHOS E INFORMÁTICA – ADILSON DA SILVA PAULINO - ME CNPJ: 11.799.099/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip, que integram o parque de máquinas desta FUNDAÇÃO, durante no máximo 12 (doze) meses seguintes a contratação.

Signatários: Mauricio Navarro Burty/FUNJOPE e ADILSON DA SILVA PAULINO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

João Pessoa, 20 de novembro de 2015.


Mauricio Navarro Burty
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-058/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

As seis dias do mês de novembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 04-058/2015**, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS, DESTINADOS À SETRANSP, SEMHAB E SEPPM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 10.866.320/0001-82 **FONE/FAX:** (83) 3244 6698
END.: Rua Francisco de Assis Marinho, 105, Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58056-250

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNI T.	V. TOTAL
001	2179912005	LOCAÇÃO DIÁRIA DE MESA - PLÁSTICA, BRANCA, QUADRADA, EMPILHÁVEL, E DE BOA QUALIDADE - COM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	DIARIA	11.200	R\$ 1,04	R\$ 11.648,00
003	2179912006	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CADEIRA - PLÁSTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 150KG, DE BOA QUALIDADE, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE.	UND	12.600	R\$ 0,98	R\$ 12.348,00

VENCEDOR: JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM-ME
CNPJ: 04.829.970/0001-55 **FONE/FAX:** (83) 3244 1174 / 98755 7662
END.: Av. Rui Barbosa, 674, Sala 2, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58040-491

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNI T.	V. TOTAL
002	2179912043	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE ATÉ 120 KG, COM APOIO PARA BRAÇOS, NA COR BRANCA.	UND	49.000	R\$ 1,15	R\$ 56.350,00
004	2280212001	LOCAÇÃO DE TENDA: ESPECIFICAÇÃO: TENDAS ABERTAS EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 6M X 6M (SEIS POR SEIS) METROS, EM TECIDO NIGHT AND DAY, E OPACO, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS E COM PISOS. (DIÁRIA)	DIARIA	410	R\$ 83,00	R\$ 34.030,00

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SETRANSP	SECRETARIA DE TRANSPARENCIA PUBLICA
2.1.2	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
2.1.3	SEPM	SECRETARIA EXT. DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-065/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de novembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

Razão Social: SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA-ME
 CNPJ: 10.866.320/0001-82

Razão Social: JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM-ME
 CNPJ: 04.829.970/0001-55

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-065/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-065/2015, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM FIXO TIPO I E II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 09.389.295/0001-04 **FONE/FAX:** (83) 98805 9676 / 999854688 / 98815 0693 / 3238 6603
END.: Rua Antônio Freire da Nóbrega, 12, Mangabeira VI – João Pessoa/PB CEP: 58055-662

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
001	2080419000	SOM TIPO 1: • 1 Mesa de som 16 canais; • 01 Processador de efeitos; • 01 Equalizador de 31 bandas; • 06 Caixas de som Ativa 500w em pedestais; • 06 Microfones dinâmicos para voz; • 02 Microfones lapela sem fio; • 02 Microfones sem fio para voz; • 06 Pedestais de mesa; • 06 Pedestais tipo girafa; • 01 CD/DVD player. Cabeamentos e conexões necessárias para ligação dos equipamentos acima descritos.	DIARIA	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00

VENCEDOR: JOSE DA SILVA ARAUJO FILMAGEM-ME
CNPJ: 04.829.970/0001-55 **FONE/FAX:** (83) 3244 1174 / 98755 7662
END.: Av. Rui Barbosa, 674, Sala 2, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58040-491

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
002	2080419001	SOM TIPO 2: • 01 Mesa de som 24 canais com 3 bandas de equalização e 06 mandadas auxiliares; • 03 Equalizadores estéreo de 31 bandas; • 01 Crossover estéreo de 04 vias; • 01 Processador de efeitos; • 01 CD/DVD player; • 04 Canais de compressor; • 04 Canais de Gates. MICROFONES E ACESSÓRIOS: • 01 Kit de Bateria (Completo); • 04 Direct Box Passivo; • 02 Microfones sem fio (UHF); • 12 Microfones dinâmicos; • 12 Pedestais tipo Girafa; • 01 amplificador tipo cubo 200 w para guitarra; • 01 amplificador tipo cubo 400w para baixo; • 01 amplificador para Teclado; • 04 monitores 1x15" + driver; • 01 Side fill L/R 4 vias com 04 caixas de grave duplas (02 alto-falantes 15" cada caixa) ou (2 x 18") e 04 caixas de 3 vias (02 alto-falantes 12", drive 2" e tweeter) ou (1x 15" + 1x 10" + 1 drive 2"); • Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima; • Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO • 24 Refletores Par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 Rack Dimmer com filtros de 12 canais; 01 Mesa de luz com 12 canais; 01 Máquina de Fumaça.	DIARIA	50	R\$ 969,00	R\$ 48.450,00

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-065/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de novembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 09.389.395/0001-04

Razão Social: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO FILMAGEM-ME
CNPJ: 04.829.970/0001-55

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-067/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-067/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO, PORTA DE ROLO COM BOBINA E PORTÃO FECHADO (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08 FONE/FAX: (83) 98843 1455
END.: Av. Min. José Américo de Almeida, 442, Emp. Vilarim, Sala 302, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58040-302

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
001	1230203003	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO, COM CANTONEIRA DE 1" POR 1/8 DE ESPESURA, BARRA DE 1X3/16 E VARÃO 1/2" PINTADA NOS ARÇOS.	M2	200	R\$ 315,00	R\$ 63.000,00

VENCEDOR: ALUMINA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.033.569/0001-03 FONE/FAX: (83) 98877 1652 / 3045 6548
END.: Eldídio Alves da Cruz, 209, Roger – João Pessoa/PB CEP: 58020-000

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	MARCA
002	1230203004	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ROLO COM BOBINA, EIXO, COM TUBO DE 1X1/4 PARA O EIXO, PERFIL U LATERAL DE 1" EM CHAPA 18, COM IMPOSTA E BATEDOR, COM FECHADURA CENTRAL E SUPORTE DE CADEADO.	M2	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
003	1230203005	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO FECHADO, CONFECCIONADO EM TUBO DE 2 X 1/2, CHAPA BÚZIO, COMPOSTO POR ROLDANAS, GUIA, TRILHO, BATEDOR E SUPORTE DE CADEADO PARA FECHAMENTO, OU SE POSSÍVEL FECHADURA.	M2	70	R\$ 585,00	R\$ 40.950,00

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-067/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de novembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 17.892.706/0001-08

Razão Social: ALUMINA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.033.569/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-071/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-071/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55 Fone/Fax: (83) 3239 5835 / 98877 2179
END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58056-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
02	1020122041	AGUA SANITARIA - 1 LITRO	LAVES	UND	136	R\$ 1,09
03	1020103062	CLORO PURO P/LIMPEZA - EMB 05 LITROS	CLORAL	UND	40	R\$ 10,15
04	1020104090	DESINFETANTE LAVANDA E/OU FLORAL - 5 LITROS	ACERO	UND	52	R\$ 5,82

08	1020119068	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS _PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	RAVA	PAC	95	R\$ 12,80
21	1020104018	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 500ML. (REG. ANVISA/MS)	MAX CLEAR	UND	290	R\$ 0,92
48	1029912003	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) - EMB 500ML	LIMPEM	UND	112	R\$ 1,83
51	1020101003	AGUA SANITARIA EMB C/01 LITRO - (NORMA ANVISA/MS)	LAVES	UND	500	R\$ 1,09
52	1020104034	DESINFETANTE PERFUMADO LAVANDA _EMB. PLASTICA C/ 500 ML (NORMA ANVISA/MS)	LIMPEM	UND	750	R\$ 0,92
53	1020106002	FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	RAINHA DO VALE	UND	100	R\$ 1,14

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA-ME
CNPJ: 04.654.716/0001-63 **Fone/Fax:** (83) 3238 4362
END.: Rua Olívia de Azevedo Sena, 79, Mangabeira VII - João Pessoa/PB **CEP:** 58058-070

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
07	1020105013	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE - 108X69 X20MM (MÍN)	WISH	UND	95	R\$ 0,38
09	1020119031	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS _PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	RAVA	PAC	50	R\$ 5,64
14	1020101012	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO)	TOSCANO	UND	112	R\$ 5,39
26	1020212016	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	MUCAMBO	PAR	16	R\$ 3,10
34	1120203005	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML _PCT C/100 UNID (NORMA NBR)	ULTRA	PAC	600	R\$ 2,13
35	1120203026	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML _PCT C/100 UNID (NORMA NBR)	ULTRA	PAC	800	R\$ 1,07
36	1120207005	GUARDANAPO (21 X 23)CM _PCT C/ 50 UNID.	CHEFF	PAC	106	R\$ 0,49

VENCEDOR: CAVALCANTE & CIA LTDA-ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01 **Fone/Fax:** (84) 3663 2045
END.: Av. das Fronteiras, 65 Loja 07, Igapó - Natal/RN **CEP:** 59104-345

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
01	1020119003	SABAO EM PÓ CAIXA C/500 GRAMAS (REGISTRO ANVISA/MS)	MARILUX	UND	1112	R\$ 1,36
05	1020204010	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL (FRAGÂNCIA VARIADA) - 400ML (REGISTRO ANVISA/MS)	ULTRA FRESH	UND	48	R\$ 5,79
06	1020105003	ESPONJA DE LÃ DE AÇO _PCT COM 08 UNIDADES	LIMPEBEM	PAC	10	R\$ 0,78
10	1020103108	VASSOURA TIPO PELO, 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	IMPERIAL	UND	2	R\$ 5,50
11	1020222003	VASSOURA DE PIAÇAVA C/CABO DE MADEIRA (08 FURROS)	IMPERIAL	UND	18	R\$ 5,50
12	1020116058	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO)	SANTOS REIS	UND	116	R\$ 1,60
13	1120416063	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. 68X40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.	FLANEBERG	UND	8	R\$ 1,27
15	1020101085	ALCOOL GEL A 70% EMBALAGEM COM 1.000ML	LIMPEM	L	5	R\$ 7,20
16	1120406061	FILTRO PARA CAFÉ - CAIXA C/ 30 UNID.	SÃO BRAZ	CX	8	R\$ 2,41
17	1020116091	PAPEL HIGIENICO COM 300 METROS (NEUTRO) FARDOS COM 8 ROLOS	RESERVA	FARDO	171	R\$ 22,80
18	1020216007	PAPEL TOALHA FARDOS C/ 1000 FOLHAS - INTERFOLHADO C/3 100% FIBRAS NATURAIS.	ESSENCIAL	FARDO	315	R\$ 5,60
19	1020119028	SABONETE ADULTO C/90 G	NIPS	UND	20	R\$ 0,73
20	1020119030	SABONETE LIQUIDO (01 LITRO)	QLIMPO	UND	80	R\$ 2,49
22	1020119173	SABÃO EM BARRA - PCT C/05 UNID	MARILUX	PAC	4	R\$ 3,40
23	1020116021	PANO MULTIUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES	LIFE CLEAN	PAC	16	R\$ 2,53
24	1180104024	DESENTUPIDOR DE PIA C/CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	UND	1	R\$ 2,50
25	1180104019	DESENTUPIDOR DE BACIA SANITARIA	IMPERIAL	UND	1	R\$ 3,50
28	1020109003	INSETICIDA (MULT INSETICIDA) AEROSOL, CONTRA INSETOS EMB. 300ML.	ULTRA INSECT	UND	4	R\$ 5,14
29	1020218009	RODO DE BORRACHA CABO MADEIRA PLASTIFICADA, BASE APROX 50 CM	IMPERIAL	UND	2	R\$ 4,00
30	1020218004	RODO C/ CABO DE ALUMINIO C/ DUAS BORRACHAS DE 30CM	IMPERIAL	UND	2	R\$ 15,00
31	1020222037	VASSOURA DE NYLON COM CABO	IMPERIAL	UND	3	R\$ 5,50
32	1120202045	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	MERCONPLAS	UND	2	R\$ 6,83
37	1120202050	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA, COM ALÇA, CAP. 20 LITROS	MERCONPLAS	UND	1	R\$ 6,83
38	1120216030	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (18CM) _PCT COM 10 UNID	COPOCENTRO	PAC	40	R\$ 0,88
39	1120207002	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA _PCT COM 50 UNID	COPOCENTRO	PAC	8	R\$ 1,62
40	1120206003	FACA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA _PCT COM 50 UNID	COPOCENTRO	PAC	8	R\$ 2,02

41	1120203021	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA _PCT COM 50 UNID	COPOCENTRO	PAC	4	R\$ 1,62
42	1020212031	LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLASTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	POLYUTIL	UND	3	R\$ 16,95
43	1120203001	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL	MERCONPLAS	UND	8	R\$ 2,90
44	1180101088	ANCINHO (CISCADOR), COM 14 (QUATORZE) DENTES E CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	UND	2	R\$ 10,14
45	1020216015	PÁ PLÁSTICA COM CABO MÓVEL PARA APANHAR LIXO	BETTANIN	UND	2	R\$ 14,17
46	1020216010	PA PARA LIXO COM CABO LONGO	IMPERIAL	UND	2	R\$ 3,00
47	1020216016	PA PARA LIXO COM CABO PEQUENO	IMPERIAL	UND	2	R\$ 2,50
49	1020116005	PASTILHA SANITARIA - 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	SANY	UND	200	R\$ 1,10
50	1020101002	ACIDO MURIATICO COM NO MÍNIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO - (REGISTRO ANVISA/MS)	LIMPA FACIL	L	30	R\$ 2,35
54	1020112037	LIMPA VIDROS LIQUIDO, C/ PULVERIZADOR - 500ML (REG. ANVISA)	WORKER	UND	50	R\$ 2,50
55	1020112056	LIXEIRA BASCULANTE 30L	PLASUTIL	UND	10	R\$ 35,05
56	1020112022	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM COM 200 ML	WORKER	UND	50	R\$ 2,04
57	1020116060	PANO DE PRATO (30X70 CM)	FLANEBERG	UND	100	R\$ 1,27
58	1020218006	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	IMPERIAL	UND	10	R\$ 3,00
59	1020118015	REFIL SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS 800ML	COLUMBUS	UND	5	R\$ 7,49
60	1020119054	SABAO EM TABLETE GLICERINADO C/200G (UND)	MARILUX	UND	25	R\$ 0,68
61	1020119096	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 30 LITROS	RAVA	UND	1000	R\$ 0,06
62	1020119017	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 20 LITROS _PCT C/ 100 UNID - (NORMA NBR)	RAVA	PAC	5	R\$ 4,00
63	1020222005	VASSOURA P/VASO SANITARIO EM NYLON SEM SUPORTE	IMPERIAL	UND	8	R\$ 1,80

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
2.1.2	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-071/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 10 de novembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

Handwritten signature: Roberto Wagner Mariz Queiroga

BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55

Handwritten signature: Manoel dos Reis Bido

COMERCIAL MEDEIROS LTDA-ME
CNPJ: 04.654.716/0001-63

Handwritten signature: Manoel dos Reis Bido

CAVALCANTE & CIA LTDA-ME
CNPJ: 10.655.938/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-075/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 04-075/2015**, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM FIXO TIPO I E II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA - ME
CNPJ: 08.600.611/0001-82 FONE/FAX: (83) 3222 1573
END.: Rua Gaspar de Lemos, 160, Roger – João Pessoa/PB CEP: 58020-080

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
001	2080419000	SOM TIPO 1: (MESA DE SOM 16 CANAIS) - 01 Mesa de som 16 canais - 01 Processador de efeitos - 01 Equalizador de 31 bandas - 06 Caixas de som Ativa 500 w em pedestais - 06 Microfones dinâmicos para voz - 02 Microfones lapela sem fio - 02 Microfones sem fio para voz - 06 Pedestais de mesa - 06 Pedestais tipo girafa - 01 CD/DVD player - Cabeamentos e conexões necessárias para ligação dos equipamentos acima descritos.	Diária	50	R\$ 675,00	R\$ 33.750,00

VENCEDOR: EXPLOÇÃO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.067.371/0001-00 FONE/FAX: (83) 3221 1280 / 99988 8964
END.: Rua Senador José Américo, 131 Fundos, Centro – Santa Rita/PB CEP: 58020-348

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
002	2080419001	SOM TIPO 2: (MESA DE SOM 24 CANAIS) - 01 Mesa de som 24 canais com 3 bandas de equalização e 06 mandadas auxiliares - 03 Equalizadores estéreo de 31 bandas - 01 Crossover estéreo de 04 vias - 01 Processador de efeitos - 01CD/DVD player - 04 Canais de compressor - 04 Canais de Gates MICROFONES E ACESSÓRIOS: - 01 Kit de Bateria (Completo) - 04 Direct Box Passivo - 02 Microfones sem fio (UHF) - 12 Microfones dinâmicos - 12 Pedestais tipo Girafa - 01 amplificador tipo cubo 200 w para guitarra - 01 amplificador tipo cubo 400w para baixo - 01 amplificador para Teclado - 04 monitores 1x15" + driver - 01 Side fill L/R 4 vias com 04 caixas de grave duplas (02 alto-falantes 15" cada caixa) ou (2 x 18") e 04 caixas de 3 vias (02 alto-falantes 12", drive 2" e tweeter) ou (1x 15 + 1x 10 + 1 drive 2") - Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima - Cabeamentos e conexões necessárias para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO - 24 Refletores Par 64 com Lâmpada F# 2 e 5 - Rack Dimmer com filtros de 12 canais - 01 Mesa de luz com 12 canais - 01 Máquina de Fumaça.	Diária	25	R\$ 1.090,00	R\$ 27.250,00

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMHAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	--------	--

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-075/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 12 de novembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Handwritten signature: Roberto Wagner Mariz Queiroga

Razão Social: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA - ME
CNPJ: 08.600.611/0001-82

Razão Social: EXPLOÇÃO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.067.371/0001-00

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, sob o nº. 008/2015, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de **Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2015 / 2016 da cidade de João Pessoa – PB e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo**, a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2015, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, como também no site www.joaopeessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.

Handwritten signature: Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial

Handwritten signature: Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015**PROCESSO: 2391/2015****EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 008/2015 contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de **Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2015 / 2016** e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

Tipo: MENOR PREÇO**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.**

- **ABERTURA: 25 de novembro de 2015 – HORÁRIO: 14:00H.**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da FUNJOPE(auditório II, Térreo), localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **DIAS:** Terça a sexta-feira
- **HORÁRIO:** Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- **LOCAL:** FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o n° e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADOModalidade: **PREGÃO N° 008/2015**Tipo: **PRESENCIAL**Processo: **n° 2391/2015**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 008/2015 contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de **Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2015 / 2016** e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

NORMAS DA LICITAÇÃO**1 – PREÂMBULO**

A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 017/2014, de 30 de Abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o n° 008/2015**, do tipo **menor preço**, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de **Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2015 / 2016** e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (quatorze) horas do dia 25 de novembro 2015**, na sala de Reuniões(Auditório II, Térreo) da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo n 2391/2015, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n° 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 008/2015 contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de **Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2015 / 2016** e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do espetáculo, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária especificada nas fls. 25 do processo, até o final do exercício de 2015.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2014) e a seguinte identificação:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

6.4 - Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes n°s 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 - Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.

b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, com **suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irrevogáveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo - A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a conseqüente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indelevável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, Anotações de Responsabilidade Técnicas e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

f) Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1- Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.

g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

h) Certidão Eletrônica, emitida pelo M.T.E. conforme Portaria n. 1421 de 12/09/2014, com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

Parágrafo Primeiro: É obrigatório aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS inseridos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, autenticado e registrado na Junta comercial do domicílio da licitante;

9.3.2 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

9.3.3 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.3.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 - A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá apresentar todas as licenças e exigências legais para funcionamento e aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade;

9.4.2 - Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou um show de grande porte, tendo utilizado no mínimo 1.000 (mil) canais de disparo sendo realizado via rádio frequência, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do termo de referência em anexo. O atestado, certidão ou declaração **deve ser acompanhada de prova fiscal da execução do serviço;**

9.4.3 - A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício, por cópia de carteira de trabalho ou registro de empregados ou societário, por contrato social de no mínimo 02 profissionais que possuam Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pelo órgão competente, em plena validade até a execução do objeto;

9.4.4 - A empresa participante do certame deverá apresentar licença expedida pela polícia civil, licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, CR (Certificado de Registro) do Exército Brasileiro;

9.4.5 - Apresentar para cada tipo de fogos de artifícios constantes no objeto do termo de referência em anexo, cópia autenticada do Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro;

9.4.6 - Apresentar documento que comprove no quadro de pessoal da empresa, o vínculo empregatício de pelo menos um responsável técnico, graduado em engenharia química, com especialização comprovada em uma das áreas de explosivos, fogos de artifício, munições autopropelidas, desmontes e implosões conforme REG/3 do Exército Brasileiro.

9.4.7 - Apresentar gravação de espetáculos executados para outras entidades públicas em mídia de DVD, apresentar simulação do espetáculo a ser executado em meio magnético (DVD) em até dez dias antes do dia da execução deste objeto que está sendo licitado, com a mesma duração e produtos do espetáculo real, e apresentar filmagem do espetáculo do show pirotécnico ora licitado, este também com a mesma duração do espetáculo real;

9.4.8 - Apresentar a documentação relativa ao registro junto a Marinha do Brasil da balsa e do rebocador que serão utilizados no espetáculo:

- ✓ Certidão do Engenheiro Naval expedida pelo CREA;
- ✓ ART da Balsa a ser utilizada para o espetáculo;

9.4.9 - Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento ou autorização do IBAMA. Os empreendimentos ou atividades consideradas de impacto ambiental não significativo estão dispensados do licenciamento ambiental e devem, obrigatoriamente, requerer a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) – um processo mais simples e rápido para a regularização. São considerados empreendimentos de impacto ambiental não significativo aqueles que se enquadrarem nas classes 1 ou 2, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM 74/04.

9.4.10 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.10.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.10.2 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.10.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- c) Localização da obra/serviço/contratação;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.11 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.12 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.13 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.14 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.14.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.15 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.16 - Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

10.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

10.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a.1) Em desacordo com este edital;
- a.2) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- a.3) Com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço por item.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

10.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa do licitante, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

10.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

11 – DO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

11.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

11.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

11.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

11.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

11.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

12.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

12.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

12.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

12.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

13.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.1.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14.2 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

14.3 – O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato e o seu término do evento, até 48h após o evento, tendo nesse período o contratado a obrigação de proceder a retirada total dos equipamentos utilizados para o Show Piromusical.

14.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato e o seu término do evento, até 48h após o evento, tendo nesse período o contratado a obrigação de proceder a retirada total dos equipamentos utilizados para o Show Piromusical, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

16.2 O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

16.3 O prazo de instalação completa do objeto licitado será definido com antecedência pela FUNJOPE.

16.4 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

16.5 Durante todo o período de realização do evento, o licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

Parágrafo Primeiro: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O objeto será recebido por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo atesto do recebimento.

17.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

18.2 DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.

19- DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

19.2 – O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

19.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFF, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

19.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

19.2.3 – A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

19.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

20.2- RESCISÃO

20.2.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

20.2.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.3 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

20.2.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

20.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

20.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

20.3.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

20.3.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

20.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

20.3.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

21.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

21.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB.ou pelo telefone (83) 3218-9707.

21.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

21.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

21.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

21.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

21.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.10 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

22 – DOS ANEXOS

22.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência (Especificação do Objeto);

b) ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;

- c) ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
 d) ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa;
 e) ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
 f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
 g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
 h) ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.



Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO:
ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular, da literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, e de sua realização como: Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Música do Mundo, Concerto de Natal, Réveillon entre vários outros.

Assim, o presente Termo de Referência tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2014 / 2015 da cidade de João Pessoa - PB.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto básico deverá apresentar todas as licenças e exigências legais para funcionamento e aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade;

Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou um show de grande porte, tendo utilizado no mínimo 1.000 (mil) canais de disparo sendo realizado via rádio frequência, com características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado, certidão ou declaração deve ser acompanhada de prova fiscal da execução do serviço;

A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício, por cópia de carteira de trabalho ou registro de empregados ou societário, por contrato social de no mínimo 02 profissionais que possuam Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pelo órgão competente, em plena validade até a execução do objeto;

A empresa participante do certame deverá apresentar licença expedida pela polícia civil, licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, CR (Certificado de Registro) do Exército Brasileiro;

Apresentar para cada tipo de fogo de artifício constante no objeto deste termo de referência, cópia autenticada do Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) homologado pelo Exército Brasileiro;

Apresentar documento que comprove no quadro de pessoal da empresa, o vínculo empregatício de pelo menos um responsável técnico, graduado em engenharia química, com especialização comprovada em uma das áreas de explosivos, fogos de artifício, munições autopropelidas, desmontes e implosões conforme REG/3 do Exército Brasileiro.

Apresentar simulação do espetáculo a ser executado em meio magnético (DVD) com a mesma duração e produtos do espetáculo real;

Apresentar a documentação relativa ao registro junto a Marinha do Brasil da balsa que será utilizada no espetáculo;

- ✓ Certidão do Engenheiro Naval expedida pelo CREA;
- ✓ ART da Balsa a ser utilizada para o espetáculo;

Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento. Os empreendimentos ou atividades consideradas de impacto ambiental não significativo estão dispensados do licenciamento ambiental e devem, obrigatoriamente, requerer a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) – um processo mais simples e rápido para a regularização. São considerados empreendimentos de impacto ambiental não significativo aqueles que se enquadrarem nas classes 1 ou 2, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM 74/04.

OBJETO

O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de balsas/flutuantes, material pirotécnico e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do seguinte espetáculo Show Pirotécnico para os festejos do REVEILLON 2014/2015, objetivando fins satisfatórios para cerca de 250.000 mil espectadores a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da FUNJOPE (Fundação Cultural de João Pessoa).

A empresa contratada deverá:

Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até à hora do seu consumo;

Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

Ser responsável pela alimentação e hospedagem dos técnicos da empresa, que vierem trabalhar para a execução do presente objeto;

Ter profissionais capacitados e paramentados com serviços de rádios, transporte, montagem, desmontagem e acondicionamento, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada;

Ter Alvará de Funcionamento;

Documentação do CREA, que autorize a realização do show pirotécnico licitado;

Ter no mínimo 02 (dois) profissionais com Carteira de Blaster, durante a montagem e execução do espetáculo, com validade vigente no dia da execução do objeto;

Utilizar tecnologia de ponta para acionar (detonar) os explosivos, permitindo o total controle e segurança no lançamento dos artefatos;

Instalar dois (02) dispositivos de acionamentos dos fogos ligados em paralelo para que não haja falha por conta de pane no equipamento;

Usar dispositivos de acionamento sequenciadores digitais para compor a tendência de Espetáculos Pirotécnicos, ou seja, efeitos traçantes conjugados.

Os técnicos responsáveis pelo acionamento dos fogos deverão estar no local no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da queima dos fogos;

Estas especificações poderão ser utilizadas pela FUNJOPE, conforme suas necessidades;

Garantir a detonação dos fogos no tempo hábil para garantir o espetáculo;

Ser responsável por todo o serviço do show pirotécnico (preparação, montagem, desmontagem) garantindo a boa execução;

O início dos disparos só deverá ser feito mediante autorização de um funcionário devidamente identificado e indicado pelo contratante;

Disponer de interruptor com chave que previna disparos não autorizados ou não intencionais;

Apresentar documentação de comprovação de treinamentos feitos a cada ano de manuseio, montagem com segurança individual e da equipe;

Apresentar dispositivos que possibilitem a interrupção da queima de fogos a qualquer momento, caso haja algum incidente envolvendo o público ou os equipamentos (esta interrupção só poderá ser determinada pelo Diretor Executivo ou o Diretor Executivo Adjunto da FUNJOPE).

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 06 (seis) minutos em balsa flutuante, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. BALSA: ✓ 01 – Balsa flutuante marítima (com rebocador) com as medidas mínimas de 100 m ² de convés (área útil) com capacidade mínima de carga de 04 toneladas e permissão para navegação costeira e registro na autoridade portuária. (Deverá contar com uma equipe mínima de 01 Piloto, 01 mecânico e 02 marinheiros). MATERIAL: ✓ Na Balsa deverá estar os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico:	Show Pirotécnico	001
	100 - Bomba mista de 4 Polegadas; 100 - Bomba mista de 5 Polegadas; 150 - Bomba mista de 6 Polegadas; 120 - Bomba mista de 7 Polegadas; 010 - Bomba mista de 8 Polegadas; 005 - Bomba mista de 10 Polegadas; 003 - Torta de 25 tubos de 1,5 Polegadas; 003 - Torta de 50 tubos de 1,5 Polegadas; 003 - Torta de 100 tubos de 1,5 Polegadas; 003 - Torta de 06 tubos de 2,0 Polegadas; 003 - Torta de 12 tubos de 2,0 Polegadas; 003 - Torta de 25 tubos de 2,0 Polegadas; 003 - Torta de 12 tubos de 3,0 Polegadas; 003 - Torta de 09 tubos de 4,0 Polegadas; 007 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 007 - Torta de 64 tubos de 3/4 de polegadas; 007 - Torta de 100 tubos de 3/4 de polegadas;		

- 010 - Torta Crossete (30 tubos de 1,5 polegadas);
- 005 - Girândola de 468 tiros;
- 016 - Girândola de 06 tubos 3,0 polegadas;
- 030 - Foguete de 3/4 bouquet de cores;
- 030 - Foguete de 3/4 apito;
- 030 - Foguete de 3/4 cracker;
- 015 - Foguete de 1,5 Polegadas, luzes maravilhosas / show de luzes;
- 030 - Foguete 1,5 Polegadas, peixinho;
- 010 - Foguete 1,5 Polegadas, super rabo de pavão;
- 020 - Foguete 1,5 Polegadas, vaso colorido.

Obs. Detonação eletrônica com os seguintes sistemas: Mega Fire ou Fire One.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual - EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- 12) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem do objeto especificado no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos artísticos culturais apoiados ou promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração - DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;

- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

João Pessoa - PB, 01 de outubro de 2015.

Claudio Estevam Ribeiro de Vasconcelos
 Chefe da Divisão de Administração - DA
 Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

ANEXO II- MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n°: 008/2015

Processo n° 2391/2015

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2015, Processo n° 2391/2015, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, subestabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n°: 008/2015

Processo n° 2391/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF n° _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 015/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 008/2015

Processo nº 2391/2015

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 008/2015

Processo nº 2391/2015

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 2391/2015, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOIEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de balsas/flutuantes, material pirotécnico e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do seguinte espetáculo pirotécnico para os festejos do REVEILLON 2015/2016, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

GLOBAL

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 008/2015
Processo nº 2391/2015

CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Mauricio Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de balsas/flutuantes, material pirotécnico e mão de obra com montagem, desmontagem e execução do seguinte espetáculo pirotécnico para os festejos do REVEILLON 2015/2016, a ser realizado na Praia de Tambaú, atendendo assim as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da prestação de serviços IMEDIATOS sob o regime de FORNECIMENTO por preço global.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por um único lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS, FGTS e CNDT), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e o seu término do evento, até 48h após o evento, tendo nesse período o contratado a obrigação de proceder a retirada total dos equipamentos utilizados para o Show Pirotécnico, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas nas fls. 25 do processo, até o final do exercício financeiro de 2015.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento/montagem e desmontagem/ objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

- I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das tendas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 015/2014, poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência;**II. Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias; 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 2391/2015, Pregão Presencial 008/2015, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, ____ de _____ de 2015.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: _____
CPF.: _____

2) _____
NOME: _____
CPF.: _____

ANEXO VIII**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 008/2015

Processo nº 2391/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de _____ 2015.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-004/2015**

Ratifico, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-004/2015**, por parte da SEMHAB, referente à Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Teatro Popular, para realizar 07 (sete) apresentações no Programa Minha Casa Minha Vida, em favor da **COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA**, CNPJ nº. 04.348.409/0001-54, perfazendo um total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), representada por Edilson Alves da Silva, CPF nº 424.783.404-53, com fulcro no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo o Parecer nº 0236/2015 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº 600/2015 exarado pela GS/AJUR/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 063818/2015.

João Pessoa, 10 de novembro de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-005/2015**

Ratifico, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-005/2015**, por parte da SECOM, referente ao fornecimento de 50 (cinquenta assinaturas) do Jornal Correio da Paraíba, para o período de 12 (doze) meses, em favor do **CORREIO DA PARAÍBA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME**, CNPJ nº. 04.309.909/0001-87, representada por Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho, CPF nº 007.996.074-01, no valor total de R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais), com fulcro no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer GS/AJUR/CGM nº 686/2015 e Parecer nº. 0338/2015 da ASJUR/COPEL, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 024138/2015.

João Pessoa, 13 de novembro de 2015.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 00011/2015

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, através do Superintendente, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial-SRP nº 00011/2015, que objetiva: Materiais de Limpeza; HOMOLOGA o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL MEDEIROS LTDA., Valor: R\$ 30.485,00. HC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Valor: R\$ 16.227,50. JOSÉ LUIZ DE LIMA (CASA MIX). Valor: R\$ 6.689,00. OXENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS - WANDERLY SOARES DE SOUZA., Valor: R\$ 19.400,33.

João Pessoa - PB, 17 de Novembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o servidor abaixo relacionado, para exercer Cargo Comissionado da Mesa Diretora dessa Casa Legislativa, servindo-lhe de título a presente Portaria:

MATRICULA	NOME	CARGO
0013716	ANNA MARIA MONTEIRO BICHARA SOBREIRA	ASSESSOR DAS COMISSÕES- DSAL- 2
0013717	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR DAS COMISSÕES- DSAL- 2
0013719	JANDER FALQUETO MAURO	COORDENADOR DA TV – CSAL-1

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 01 de junho de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 135/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargos em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013768	JOELMA OLIVEIRA DINIZ	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- AE-GV
0013769	DANIELA RABELO GUEDES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR- AP-GV
0013770	TATYANE MENDONÇA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR -AGV
0013771	ITALO KEVIN LEITE DA NÓBREGA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR -AGV
0013772	ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 01 de novembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 136/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013741	TANIA MIGUEL DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR-APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

PORTARIA Nº 137/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013229	FABRICIA SABRINA DOS SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR- APE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de novembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente


BENILTON LUCENA
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 13 DE MAIO DE 2015.

INCLUI NOVO TÍTULO NA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS FRENTE PARLAMENTARES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Inclui novo Título no Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, com a seguinte redação:

“TÍTULO V-A – DAS FRENTE PARLAMENTARES

Art. 80-A – Frente Parlamentar é a associação suprapartidária composta por, no mínimo, 05 (cinco) Vereadores, destinada a promover a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas referentes a um determinado setor da sociedade.

§ 1º Poderão funcionar até 05 (cinco) Frentes Parlamentares simultaneamente.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a criação de mais 02 (duas) Frentes Parlamentares, além do limite previsto no §1º deste artigo, desde que a deliberação seja aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º Cada Vereador poderá participar de até 03 (três) Frentes Parlamentares, podendo ser representante de apenas uma delas.

§ 4º É vedada a criação de Frente Parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar em funcionamento.

Art. 80-B A Frente Parlamentar disporá das seguintes atribuições, entre outras:

I – incentivar, promover debates, audiências públicas e eventos afins, relacionados ao tema da entidade, para colaborar com o processo legislativo desta Casa Legislativa;

II – promover o intercâmbio com entes de outras casas legislativas, para o aperfeiçoamento recíproco das políticas estatais;

III – articular-se com os órgãos do Poder Público, da iniciativa privada e da sociedade civil, no sentido de buscar apoio em prol dos objetivos a serem alcançados;

IV – acompanhar as políticas de Governo, com relação ao tema da Frente, sugerindo alternativas a todas as iniciativas que venham a contribuir com a execução dos seus objetivos.

Parágrafo único. As Frentes Parlamentares não poderão se contrapor às deliberações das Comissões Parlamentares.

Art. 80-C – O requerimento de registro da Frente Parlamentar deverá conter o apoio de, pelo menos, 1/3 dos Vereadores, devendo ser aprovado em Plenário por maioria simples.

§ 1º O requerimento de registro deverá indicar o nome da Frente Parlamentar, de seu representante e dos demais membros.

§ 2º Deverá constar no requerimento previsto no § 1º, entre outras diretrizes, as motivações e os objetivos de sua criação, bem como a estrutura administrativa.

§ 3º O requerimento de substituição de membros da Frente Parlamentar deverá ser submetido ao plenário da Câmara.

§ 4º Estando em curso mais de um requerimento da mesma espécie, para tratar de assunto idêntico ou correlato, terá precedência o mais antigo, conforme respectivo número, restando prejudicados os demais.

§ 5º Na composição da Frente Parlamentar, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos e blocos parlamentares que participam da Casa.

Art. 80-D – As Frentes Parlamentares reunir-se-ão nas dependências da Câmara, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não implique contratação de pessoal.

Art. 80-E – O prazo de funcionamento das Frentes Parlamentares é de até 02 (dois) anos a partir de sua instalação, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, mediante requerimento do representante, subscrito pela maioria absoluta da Frente Parlamentar.

§ 1º O período de prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá vir acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas e fundamentação para a renovação, devendo ser encaminhado ao Presidente da Casa, que o colocará em votação no Plenário, no prazo 02 (duas) sessões plenárias ordinárias.

§ 2º Os trabalhos das Frentes Parlamentares poderão ser suspensos no período de recesso parlamentar, conforme decisão interna de seus membros, comunicada à Mesa Diretora.

§ 3º As Frentes Parlamentares poderão ser extintas, antes do prazo previsto no caput deste artigo, por deliberação da maioria dos seus membros.

§ 4º A extinção da Frente Parlamentar, por decisão dos seus membros, ensejará comunicação por escrito ao Presidente da Câmara, que determinará a respectiva publicação no prazo de duas reuniões ordinárias plenárias.

Art. 80-F – As atividades das Frentes Parlamentares serão amplamente divulgadas nos programas e meios de comunicação que estejam sob a responsabilidade deste Poder.

Art. 80-G – Encerrados os trabalhos da Frente Parlamentar ou declarada sua extinção, o seu representante deverá, em até 30 (trinta) dias, apresentar relatório das atividades ao Presidente da Casa, que o encaminhará à Comissão Permanente relacionada ao tema, para exame e parecer em 15 (quinze) dias.

§ 1º Após a conclusão do parecer de que trata o caput deste artigo, o presidente da Comissão Permanente correlata encaminhará o documento para o Presidente da Câmara.

§ 2º De posse do parecer de que trata o caput deste artigo, o Presidente da Câmara deverá publicá-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 3º O representante que não entregar relatório de atividades na forma prevista neste Título ficará impedido de coordenar nova Frente Parlamentar pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE MAIO DE 2015.


DURVAL FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

JOSÉ FREIRE DA COSTA
1º Vice-Presidente

FELIPE MATOS LEITÃO
2º Vice-Presidente

BENILTON LÚCIO LUCENA DA SILVA
1º Secretário

LUÍS FLÁVIO MEDEIROS PAIVA
2º Secretário

JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO
3º Secretário

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 04/2015, de 03 de março de 2015.

Objeto: Alteração Quantitativa e Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Fundamento Legal: Art. 65, incs. I, “b” e II, “d” da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo: 103-2-1940-00091-1/2015.

Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, a Sra. Maria José Soares Barros, pela empresa Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Vilhena Ltda.

Vigência: De 06 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Valor Global Estimado: R\$ 147.286,36 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.30.01 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 06/10/2015.

João Pessoa, 06 de outubro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO - DESCARTÁVEIS

Acatando relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada nº 165/2015, referente ao Processo nº 103-1-145-000793-1/2015, licitado na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2015, com o objetivo de contratação de empresas especializadas no ramo para fornecimento de Material de Consumo, subcategoria - Descartáveis, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa – PB. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO-O** em favor das empresas: **HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 20.873.342/0001-23, vencedora dos itens 01 e 04, com valor R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) e R\$ 6.097,50 (seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), respectivamente; SUNDRY – COM. VAREJISTA LTDA – EPP, CNPJ Nº 21.553.674/0001-93, vencedora do item 03, com valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP, CNPJ Nº 11.589.693/0001-16, vencedora do item 02, com valor R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.



DURVAL FERREIRA
Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MATERIAL DE CONSUMO - ALIMENTÍCIOS

Acatando relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada nº 166/2015, referente ao Processo nº 103-1-20-000795-1/2015, licitado na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2015, com o objetivo de contratação de empresas especializadas no ramo para fornecimento de Material de Consumo, subcategoria - Alimentícios, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa – PB. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO-O** em favor das empresas: **HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 20.873.342/0001-23, vencedora do item 01, com valor R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.447.850/0001-60, vencedora dos itens 02, 04, 05 e 06, com valor R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais) respectivamente e WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP, CNPJ Nº 11.589.693/0001-16, vencedora do item 03, com valor R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2015.



DURVAL FERREIRA
Presidente